



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

LEI N° 2024, DE 09 DE JUNHO DE 2022

293

Publicado no Boletim Oficial
Em 02/09/2022
Ass. *[Signature]*

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)
do Município de Miracema, para o exercício
financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Miracema no uso de suas atribuições decreta a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 165, da CF e ao art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 126, inciso II, § 2º da Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, que compreendem basicamente:

I - as disposições preliminares:

- a) as diretrizes gerais;
- b) as previsões de valores do orçamento fiscal.

II - as diretrizes do orçamento fiscal e plano plurianual:

- a) as diretrizes gerais para a administração pública municipal;
- b) a organização e estrutura do orçamento municipal;
- c) a administração da dívida e das operações de crédito;
- d) as despesas de pessoal e encargos;
- e) as alterações da legislação tributária.

III - a estrutura geral da lei:

- a) a proposta de lei orçamentária anual;
- b) as receitas municipais;
- c) as despesas municipais;
- d) o orçamento da seguridade social;
- e) os fundos municipais;
- f) os orçamentos da autarquia e fundação municipais;
- g) as prioridades e metas da administração municipal;

IV - as disposições gerais e finais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

SEÇÃO I
Das Diretrizes Gerais

Art. 2º - A lei orçamentária anual, que compreenderá os orçamentos dos Poderes Executivo, Legislativo e Fundos Municipais, da Seguridade de Social, da autarquia municipal denominada PREVIMIRACEMA e fundação, observará o perfeito equilíbrio entre a receita estimada e a despesa fixada.

Art. 3º - Para fins desta lei, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a presente lei a despesa que se conforme com as diretrizes, prioridades e metas previstas nestes instrumentos e que não infrinja qualquer de suas disposições.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal implantará o sistema de controle permanente de custos de bens, obras e serviços e avaliará, bimestralmente, os resultados dos programas financiados com recursos do orçamento e o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 5º - Para que se atinja maior eficiência nos gastos de recursos municipais, todas as despesas públicas deverão ser submetidas de forma sistemática à Controladoria Geral do Município, que se pronunciará sobre elas.

Art. 6º - Será parte integrante desta lei o Anexo de Metas Fiscais, no qual serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para os exercícios de 2023 a 2025.

Parágrafo Único - O anexo conterá, ainda:

I - Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com a metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas, em face das premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - Evolução do Patrimônio Líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos resultados obtidos com a alienação de ativos;

IV - Demonstrativo da estimativa e compensação de eventual renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Art. 7º - Também será parte integrante do presente dispositivo o Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Art. 8º - Igualmente, se consistirá de apêndice da LOA, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária a que se refere o § 3º do artigo 165 da CF, abrangendo todos os órgãos e poderes municipais e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, sendo composto das peças previstas nos artigos 52 e 53, seus parágrafos, incisos e alíneas, da LC nº 101/00.

Art. 9º - Ao final de cada quadrimestre, será emitido, pelos titulares dos poderes e órgãos, o Relatório da Gestão Fiscal, na forma prevista nos artigos 54 e 55, seus parágrafos, incisos e alíneas, da LRF, no que for aplicável ao município.

SEÇÃO II
Das Previsões de Valores do Orçamento Fiscal

Art. 10 - Os valores para o próximo orçamento fiscal anual serão apurados segundo a metodologia de cálculos e premissas utilizadas, na forma do artigo.

I - Método utilizado:

a) equação própria de ajustamento da parábola de arrecadações dos últimos três exercícios, ou método dos mínimos quadrados ou, opcionalmente, a curva de Gompertz;

b) o resultado da operação anterior será evidenciado através de curva de tendência dos doze últimos meses (abril/2021 a abril/2022).

II - Premissas adotadas:

a) representação gráfica do método através das curvas de tendências.

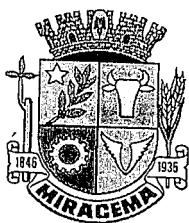
III - Evidenciação:

a) nova evidenciação gráfica visando a verificação de tendência;

IV - Capitalização:

a) o valor evidenciado será capitalizado pelos índices da expectativa inflacionária (INPC/IBGE), correspondente a 3,51 % (três e cinquenta e um inteiros de cento) e de crescimento econômico de 3,51 % (três e cinquenta e um inteiros de cento), ambos anuais.

Parágrafo Único - Sempre que a inflação verificada ou crescimento econômico registrado, tomado como base de apuração de valores, tiver defasado a realidade nominal, o Chefe do Poder Executivo poderá valer-se de aditamentos e suplementações, como previsto nos artigos 40 a 46 da Lei 4.320/64, visando adequar a Lei de Meios.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Art. 11 - O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal e do representante do Ministério Público, até 31 de outubro de 2022, os estudos e as estimativas das receitas, instruídas com memória e metodologia de cálculos, para os dois exercícios subsequentes, inclusive da receita corrente líquida, também com as respectivas memórias de cálculo.

Art. 12 - Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Chefe do Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, por bimestre, do exercício fiscal e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 13 - As despesas com serviços de terceiros do Poder Executivo não deverão exceder, em percentual da receita corrente líquida, as do exercício anterior.

CAPÍTULO II

Das Diretrizes do Orçamento Fiscal e Plano Plurianual

Art. 14 - Ficam definidas, igualmente, nos termos desta lei, as diretrizes, prioridades e metas do Orçamento Fiscal e Plano Plurianual, que compreendem:

- I - as diretrizes gerais para a Administração Pública Municipal;
- II - a organização e a estrutura do Orçamento Municipal;
- III - a administração da dívida e operações de crédito;
- IV - as despesas de pessoal;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI - as prioridades e metas para a Administração Municipal.

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais para a Administração Pública Municipal

Art. 15 - Constituem diretrizes gerais para a administração Municipal:

I - ampliação da participação da sociedade na gestão das políticas públicas municipais, em especial projetos sociais que visem promover a garantia dos direitos fundamentais do cidadão;

II - ampliação de instrumentos políticos de controle da ação municipal pela sociedade civil organizada, através dos conselhos e entidades não governamentais, visando a maior transparência dos atos públicos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

III - modernização dos métodos e procedimentos da administração municipal, com vistas à racionalização na alocação de recursos e ao equilíbrio das contas públicas;

IV - compromisso com a melhoria permanente da gestão pública municipal, por meio da definição, de um modelo de gestão comprometido com resultados, da capacitação e valorização do quadro funcional da Prefeitura Municipal e do fortalecimento das instituições públicas municipais;

V - melhoria permanente da gestão tributária municipal, por meio de modelo baseado em medidas de combate à evasão e sonegação fiscais e de comprometimento com o princípio da capacidade contributiva do cidadão e com o desenvolvimento econômico e social;

VI - preparação da comunidade para o desenvolvimento integrado, através da ordenação do crescimento físico da cidade e da região de sua influência, tendo como referência o Plano Diretor do Município.

SEÇÃO II
Da Organização e Estrutura do Orçamento Municipal

Art. 16 - A Lei Orçamentária Anual (LOA) será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e os programas estabelecidos no Plano Plurianual 2022/25 - Ação e Resultado - e nesta lei, observadas as demais normas aplicáveis e compreenderá o orçamento fiscal e da seguridade social dos Poderes Executivo e Legislativo, dos fundos, da PREVIMIRACEMA e da fundação.

Art. 17 - As prestações de contas do Poder Legislativo serão apresentadas separadamente às do Poder Executivo, para efeito de parecer prévio conclusivo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 18 - Para fins desta Lei, entende-se por:

I - Programa – instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Projeto – instrumento que contribui para que se alcance o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a criação, expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

III - Atividade – instrumento que contribui para que se alcance o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulte um produto ou resultado necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Operação Especial – despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulte um produto ou que não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços, característicos dos programas de gestão;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

V - Unidades Gestoras – unidades da administração direta do município, encarregadas de competência de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, bem como o Poder Legislativo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades gestoras responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades ou projetos poderão ser desdobrados, especialmente para identificar a localização física das respectivas atividades ou projetos, com a correspondente definição de valores alocados.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas na lei orçamentária: por funções, subfunções, programas, atividades, projetos e operações especiais, em correspondência com o estabelecido no PPA 2022/25 – Ação e Resultado.

Art. 19 - As receitas e despesas discriminadas na LOA terão por base:

I - a compatibilidade entre as receitas e as despesas, segundo as fontes de toda natureza e os valores realizados de acordo com as alterações de ordem tributário-fiscal, transferências e as novas circunstâncias do exercício de 2023;

II - a discriminação das despesas, por programas e por natureza, expressa em moeda de valor atualizado em outubro de 2022;

III - a previsão de despesa para amortização de financiamentos contratados pelo município;

IV - a harmonização das despesas, de modo a evitar a desarticulação e a sobreposição de projetos e atividades, por diferentes unidades gestoras da administração direta com a mesma finalidade.

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Executivo Municipal encaminhará ao Legislativo deverá ter sua estrutura desdobrada em programas, onde serão explicitados, além das despesas por órgão e unidades, basicamente também:

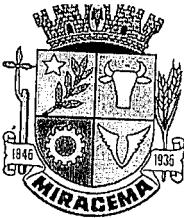
I - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino básico, do cumprimento do art. 212 da CF e do art. 60 do ADCT, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 14/1996, c/c Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007;

II - demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto na EC nº 29/2000;

III - demonstrativo das fontes de recursos por grupos de despesas, com sua respectiva destinação;

IV - quadros atualizados relativos a revisão das metas de arrecadação de receita e expansão da despesa, constantes da LDO para o exercício a que se refere o orçamento.

Parágrafo Único - A alocação dos recursos na LOA será realizada com base nas diretrizes estabelecidas neste dispositivo, de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Art. 21 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade gestora, detalhadas por categoria de programação em nível de projeto ou de atividade, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos, conforme Portaria Interministerial nº 163/2001, com modificações, e Portaria nº 42/1999, do Ministério do Estado de Orçamento e Gestão:

I - as dotações destinadas a:

- a) pagamento de pessoal e encargos sociais (1);
- b) pagamento de juros e encargos da dívida (2);
- c) pagamento de outras despesas correntes (3);
- d) investimentos (4);
- e) inversões financeiras (5);
- f) amortização da dívida (6);
- g) reserva de contingência (9).

II - também serão discriminadas:

- a) as contribuições e subvenções sociais;
- b) o pagamento de precatórios judiciais;

c) as despesas relativas à educação e saúde, de forma que sejam atingidos os limites constitucionais;

d) as despesas para atendimento aos convênios, programas e operações de crédito pleiteadas, devendo ser identificados os montantes relativos à contrapartida obrigatória.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 2º - As unidades gestoras serão agrupadas em órgãos, assim entendidos como os de maior nível de classificação institucional.

§ 3º - A especificação da modalidade de aplicação mencionada no *caput* deste artigo indicará se os recursos serão destinados, mediante transferência, a outras esferas de governo, à administração municipal indireta, a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, bem como àquelas designadas em leis específicas, obedecendo necessariamente a seguinte classificação:

- 40 - transferências a municípios;
- 50 - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;
- 60 - transferências a instituições privadas com fins lucrativos;
- 70 - transferências a instituições multigovernamentais;
- 71 - transferências a consórcios públicos;
- 90 - aplicações diretas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

91 - aplicação direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e Seguridade Social;

99 - a definir.

§ 4º - As despesas serão identificadas de acordo com a fonte de recursos que as financiam.

§ 5º - Os créditos adicionais suplementares ao orçamento da Câmara, resultantes da anulação parcial ou total de suas dotações orçamentárias, serão abertos somente se aprovados por ato da Mesa Diretora e encaminhados ao Poder Executivo para as providências cabíveis.

§ 6º - As alterações dos valores consignados para cada projeto ou atividade deverão corresponder a equivalentes ajustes nas metas físicas programadas no Plano Plurianual do mesmo exercício.

Art. 22 - Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

I - novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária após atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de convênios e operações de créditos;

II - somente serão incluídos na LOA os investimentos para os quais tenham sido previstas, no Plano Plurianual 2022/25, ações que assegurem a sua manutenção;

III - os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

Art. 23 - Quando na apuração bimestral das receitas municipais (excluídas as provenientes dos convênios, programas e as operações de crédito) for constatado que aquelas não atingiram o valor correspondente a pelo menos 90% (noventa por cento) da receita prevista para aquele período, o Prefeito poderá promover, por ato próprio, o contingenciamento das despesas, de forma proporcional ao montante destinado a cada programa da administração direta.

Parágrafo Único - A limitação de empenho, na forma estatuída no artigo 57, seus parágrafos e incisos do presente dispositivo, e movimentação financeira, far-se-ão através de revisão das cotas orçamentárias disponibilizadas, ficando a recomposição dos respectivos montantes sujeita ao restabelecimento da receita prevista, ainda que parcialmente.

Art. 24 - A concessão de subvenções sociais pelo Município, autorizada por lei específica, conforme disposto no art. 26 da LC nº 101/2000, deverá:

I - ser direcionada, prioritariamente, para a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, esportiva, educacional e/ou cultural;

II - estar articulada e conjugada com os programas e metas estabelecidos na lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025", contribuindo para que seus indicadores sejam alcançados, bem como com as normas regulamentares pertinentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com subvenções sociais deverão prestar contas ao órgão municipal concedente, em conformidade com os prazos estabelecidos em legislação específica.

Art. 25 - A destinação de recursos para entidades privadas, a título de "auxílios", prevista no § 6º do art. 12, da Lei nº 4320/64, é exclusiva para aquelas sem fins lucrativos, de atendimento direto e gratuito ao público, desde que sejam:

I - voltadas para o ensino especial ou representações da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais de ensino pré-escolar, fundamental (ensino básico) e médio;

II - cadastradas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais;

III - voltadas para as ações de saúde, ou outras entidades sem fins lucrativos, desde que estejam registradas no Conselho Municipal de Saúde;

IV - signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal e não qualificadas como organizações sociais;

V - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos, signatários de contrato de gestão com as administrações públicas federal, estadual ou municipal e que participem da execução de programas de saúde;

VI - qualificadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, signatários de contrato de gestão, firmados com órgãos públicos;

VII - entidades sem fins lucrativos, ligadas às áreas de cultura, esporte e lazer, que tenham por finalidade promover as potencialidades do Município.

Art. 26 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA/2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades.

§ 1º - Igualmente, poderá promover alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritivos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e fontes de recursos e de resultado primário.

§ 2º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

SEÇÃO III
Da Administração da Dívida e das Operações de Crédito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Art. 27 - A administração da dívida pública municipal interna terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o erário.

Art. 28 - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações de crédito contratadas ou em perspectiva de contratação, respeitados os parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e a compatibilidade com o Anexo de Metas Fiscais.

Art. 29 - A dívida do Município de Miracema, pertinente aos poderes Executivo e Legislativo, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), objeto de competentes confissões individuais, cujas amortizações mensais são pagas com as cotas do Fundo de Participação dos Municípios, será contabilizada nos respectivos orçamentos dos dois poderes, os quais deverão conter as necessárias dotações consignadas para seus correspondentes processamentos.

Parágrafo Único - A dívida, objeto do *caput*, exigível a longo prazo, terá suas amortizações mensais calculadas separadamente, para fins do mencionado processamento fiscal.

Art. 30 - A LOA de 2023 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

Art. 31 - A inclusão de dotações na LOA de 2023 para o pagamento de precatórios parcelados observará o disposto no art. 100 da CF e art. 78 do ADCT, com nova redação dada pela EC nº 30/2000.

I - o crédito individualizado por beneficiário, cujo valor seja superior a 30 (trinta) salários mínimos, será objeto de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior ao da anterior, excetuando-se o resíduo, se houver;

II - os juros legais, à taxa de 12% (doze por cento) ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento, a partir da 2ª parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida.

Art. 32 - A Procuradoria Geral do Município, os fundos, a autarquia e fundação encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, na forma do artigo precedente, discriminada por grupo de natureza de despesas, contendo ainda:

I - número do processo originário;

II - número do precatório;

III - tipo de causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Parágrafo Único - As informações previstas neste artigo serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda, até 31 de julho de 2022, impreterivelmente.

Art. 33 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas a operações de crédito contratadas, ou cujas cartas consultas tenham sido encaminhadas para a Secretaria Municipal de Fazenda, até 31 de julho de 2021, observado o disposto nos arts. 32 e 33 da LC nº 101/00.

Art. 34 - A Lei Orçamentária Anual conterá dispositivo que autorize o Poder Executivo a realizar operações de crédito por antecipação de receita (ARO) e para o refinanciamento da dívida.

SEÇÃO IV
Das Despesas de Pessoal e Encargos

Art. 35 - As despesas totais com pessoal são o somatório dos gastos do Município com os ativos, inativos e os pensionistas, os relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria e pensões, inclusive adicionais, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdências, própria ou nacional.

Parágrafo Único - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as das onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 36 - Para efeito do disposto nos arts. 37, V e X e 169, § 1º, inciso II da CF, bem como na LC nº 101/00, fica estabelecido que:

I - a contratação dos cargos ou empregos de provimento efetivo ou em comissão, somente ocorrerá se existirem cargos vagos a preencher e prévia dotação orçamentária para atender à referida despesa, na forma da lei;

II - em caso de interesse público, o Município poderá contratar pessoal em caráter temporário, nos termos do disposto no art. 37, inciso IX da CF e de legislação ordinária própria;

III - serão contabilizadas como “outras despesas variáveis – pessoal civil” aquelas relativas a contratação temporária, necessária à substituição de servidores, empregados públicos ou em decorrência de fato imperioso e imprevisto.

§ 1º - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito deste dispositivo, a contratação temporária de serviços de terceiros, em decorrência de absoluta necessidade, bem como para atendimento de convênios, programas, contratos e afins, de terceirização relativos à execução indireta deles, os quais não tenham caráter oficial de perpetuidade e que, simultaneamente:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento ou estatuto próprio;
- II - não caracterizem relação direta de emprego;
- III - sejam relacionadas às áreas de saúde, educação e assistência social.

§ 2º - Fica vedada a realização de serviços extraordinários, quando a despesa de pessoal extrapolar o limite prudencial de 51,30% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) da receita corrente líquida, exceto nos casos de relevante interesse público, especialmente aqueles voltados para as áreas de segurança e saúde, que estejam em situações de risco ou prejuízo para a sociedade.

Art. 37 - A concessão de qualquer vantagem, aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira e revisão geral anual, bem como, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos poderes, só poderá ser efetivada se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecidos os limites constitucionais vigentes, bem como o disposto na LRF, no que couber.

Parágrafo Único - Os Orçamentos Anuais, assim como os Planos Plurianuais, devem consignar dotações, observada a iniciativa privativa das leis em cada caso, que assegurem a revisão geral e anual da remuneração dos servidores, na forma prevista no inciso X, art. 37 da CF.

SEÇÃO V
Das Alterações da Legislação Tributária

Art. 38 - Na estimativa das receitas constante do projeto de lei orçamentária serão considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária local, incremento ou diminuição de receitas transferidas de outros níveis de governo e outras transferências positivas ou negativas na arrecadação do município para o ano seguinte.

Art. 39 - Havendo revisão tributária e dos incentivos fiscais, que serão propostos pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, levarão em consideração, dentre outros, os seguintes fatores:

- I - justiça fiscal;
- II - incentivo a setores emergentes do sistema econômico, com prioridade para as micro e pequenas empresas;
- III - revisão de alíquotas de setores mais ou menos dinâmicos da economia, em função da reconversão do sistema produtivo e das conjunturas econômicas específicas;
- IV - prioridade na execução das leis municipais que disponham sobre incentivos e benefícios fiscais para a geração de empregos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

V - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento de processos administrativos, visando a sua racionalização, simplificação e eficiência;

VI - mecanismos que visem à modernização, à agilização da cobrança, à arrecadação, fiscalização e demais aspectos de gestão tributária;

VII - revisão das isenções dos tributos municipais, no sentido de buscar o interesse público e a justiça fiscal;

VIII - compatibilização das taxas e tarifas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, incluindo os casos de terceirização e/ou concessão, de forma a assegurar sua eficiência, observadas a capacidade econômica do contribuinte e justa distribuição de renda;

IX - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização ou desvalorização do mercado imobiliário;

X - instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessitem de fonte de custeio, desde que precedida de amplo debate com a população e aprovação pela Câmara Municipal.

Art. 40 - Qualquer projeto de lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento do ano de 2023, somente será aprovado caso indique, fundamentadamente, a estimativa de renúncia fiscal acarretada, devendo ainda estar acompanhado da:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes;

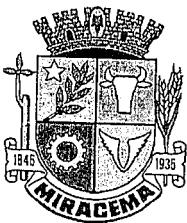
II - medida de compensação do período mencionado no *caput* deste artigo, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração, criação de tributo ou contribuição.

Art. 41 - Deverão ser institucionalizadas, oportunamente e após o início da efetiva prestação do serviço público, a taxa de prevenção e combate a sinistros, contribuição de melhoria, contribuições diversas, salário educação e transporte escolar, na forma da lei.

Art. 42 - O Poder Executivo adotará medidas de fomento à participação de micros, pequenas e médias empresas, além de cooperativas, instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como, facilitará a abertura de novas empresas, por meio da desburocratização dos respectivos processos e criando incentivos fiscais, mediante prévia autorização legislativa.

CAPÍTULO III
Da Estrutura Geral da Lei

SEÇÃO I
Da Proposta da Lei Orçamentária Anual



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Art. 43 - O projeto de lei orçamentária anual que o Executivo Municipal encaminhará ao Legislativo será constituído de:

- I - mensagem de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita arrecadada nos três últimos exercícios, por natureza;
- IV - receita prevista para o exercício de 2023, por natureza;
- V - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- VI - demonstrativo da despesa estimada para 2023, por categoria econômica;
- VII - consolidação dos quadros orçamentários do Executivo, do Legislativo, dos fundos especiais, da autarquia e fundação;
- VIII - anexos do orçamento fiscal da Prefeitura, da seguridade social, e da Câmara, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IX - anexo das contribuições individuais destinadas a instituições e eventos;
- X - anexo das subvenções e auxílios, individualizadas e destinadas às instituições de caráter beneficente.

Art. 44 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária até o dia 31 de julho, observado o disposto nas Emendas Constitucionais nº 25/2000 e 58/2009, na LC nº 101/00, na Portaria nº 42/99 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº 163/2001, com modificações, que será incluída no projeto de lei orçamentária do município para o exercício de 2023.

Art. 45 - Após cumpridos os prazos e verificados os atendimentos do calendário estabelecido no artigo anterior, o Prefeito Municipal enviará à Câmara os projetos de leis do orçamento geral e revisão do plano plurianual, ambos para 2023, até 31 de outubro do ano em curso.

Art. 46 - O Poder Executivo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023:

- I - quadros de detalhamento de despesas (QDD), por unidade orçamentária, especificando a categoria econômica e a despesa por elemento, para cada projeto e atividade;
- II - a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal orçamentário e financeiro;
- III - as metas bimestrais de arrecadação de receitas municipais com a especificação, em separado;
- IV - ações de controle contendo as propostas de manutenção e conservação de todos os bens móveis e imóveis do Município, de forma a se estabelecer cotas orçamentárias e financeiras específicas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

V - plano de ação contendo as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, a quantidade e os valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como à evolução dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e ampliação da base contributiva.

**SEÇÃO II
Das Receitas Municipais**

Art. 47 - Constituem as receitas do Município, aquelas provenientes:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - de atividades econômicas, que por conveniência possa vir a executar;
- III - de transferências, por força de mandamentos constitucionais ou de convênios, acordos ou ajustes firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;
- IV - de recursos transferidos pela União ou Estado para financiamento da execução de programas;
- V - de empréstimos e financiamentos com prazo superior a doze meses, autorizados por lei específica, vinculados a obras, aquisições e serviços públicos;
- VI - de eventual operação de crédito para antecipação de receita de algum serviço mantido pela administração municipal.

Art. 48 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, bem como promover a cobrança da dívida ativa e contribuição de melhoria.

**SEÇÃO III
Das Despesas Municipais**

Art. 49 - Constituem as despesas municipais aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços e realização de obras e instalações para o cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 50 - O orçamento do Município, dos fundos, de sua autarquia e fundação, conterá obrigatoriamente, recursos destinados:

- I - ao pagamento dos serviços e da dívida municipal;
- II - ao pagamento de sentenças do Poder Judiciário, para o cumprimento do que dispõem o artigo 100 e seus parágrafos da CF, com nova redação dada pelas ECs nº 30/2000 e 37/2002;
- III - às despesas institucionais e obrigatórias de caráter continuado.

Art. 51 - Será consignada entre as despesas orçamentárias, uma reserva de contingência, correspondente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício de 2023.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Parágrafo Único - Se a reserva não for utilizada para a sua finalidade maior, a mesma poderá servir de base para a abertura de créditos adicionais para outros fins, conforme Portaria Interministerial nº 163/2001.

Art. 52 - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as suas unidades executoras;

II - incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de uma unidade gestora da administração direta.

Art. 53 - A inclusão na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses do Município, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 54 - As emendas ao projeto de lei orçamentária, com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do art. 166, § 3º, da Constituição Federal, não poderão incidir sobre:

I - dotações com recursos vinculados a fundos, convênios, programas ou operações de crédito;

II - dotações referentes à contrapartida obrigatória dos recursos transferidos voluntariamente pela União ou pelo Estado;

III - dotações referentes a obras em andamento, paralisadas ou não concluídas, previstas no orçamento vigente ou nos anteriores da administração direta.

Art. 55 - Na programação de investimentos em obras da administração direta, considerando o art. 45 da LC nº 101/00, será observado o seguinte:

§ 1º - Os projetos já iniciados terão prioridade sobre os novos.

§ 2º - Os projetos novos somente serão programados, quando:

I - comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira através de quadros demonstrativos;

II - não implicarem em anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.

Art. 56 - Fica vedada a execução das despesas pelos respectivos ordenadores quando:

I - não houver disponibilidade de dotação orçamentária e financeira;

II - havendo dotação, não tiver ocorrido a liberação das respectivas cotas orçamentárias e financeiras.

Art. 57 - Ficarão sujeitas à limitação de empenho as despesas cuja projeção do comportamento no primeiro quadrimestre do exercício financeiro revelarem-se inadequadas com a lei orçamentária anual.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

§ 1º - A limitação de empenho, a que se refere o *caput* do artigo, se fará nos dois quadrimestres seguintes, à razão de 1/3 (um terço) do excesso no primeiro e 2/3 (dois terços) no segundo.

§ 2º - No caso em que se impuser a limitação de empenho, observar-se-á a seguinte regra:

I - entre as despesas de capital e correntes, as de capital;

II - entre as de capital, aquelas cujo desempenho no primeiro quadrimestre seja incompatível com o valor consignado no plano plurianual;

III - entre as de capital, consignadas especificamente no plano plurianual, as ainda não licitadas;

IV - entre as licitadas, aquelas que não se refiram a bens especificamente elaborados para a administração municipal.

§ 3º - A limitação mencionada no *caput* será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo, na forma proporcional à participação de seus orçamentos.

§ 4º - As limitações de empenhos mencionadas não se aplicam às despesas destinadas ao serviço da dívida, ao reajuste de remuneração do pessoal de que trata o inciso X do artigo 37 da CF, se seus efeitos financeiros puderem ser compensados pelo aumento permanente da receita ou pela redução da despesa.

§ 5º - Ressalva-se do disposto no artigo as despesas consideradas de valor irrelevante, passíveis de serem adequadas a curto prazo ou ao longo do último quadrimestre do ano correspondente, dispensadas de licitação, estabelecidas, respectivamente, nos incisos I e II, art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 58 - Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas e resultado primário ou nominal estabelecidas, a Câmara Municipal poderá promover, por ato próprio e nos montantes necessários, a limitação de empenho e movimentação financeira, na forma prevista na presente lei.

§ 1º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º - No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no *caput*, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados.

§ 3º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, na comissão referida no § 1º do art. 66 da LRF ou equivalente na Casa Legislativa Municipal.

Art. 59 - Tanto a LOA quanto o PPA – 2022/2025 poderão consignar recursos suficientes para o financiamento de auxílio alimentação e prêmios eficiência produtividade, como previstos em leis específicas.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**SEÇÃO IV
Do Orçamento da Seguridade Social**

Art. 60 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecendo ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e 212, § 4º, todos da CF e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição, exceto a de que trata o art. 212, § 5º e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II - da contribuição para o fundo de previdência social do servidor municipal, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal;

IV - das demais receitas próprias e vinculadas dos órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, este orçamento.

§ 1º - A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

§ 2º - Os recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, incisos I e II da CF, na LOA, não se sujeitarão à desvinculação.

§ 3º - As receitas de que trata o inciso IV precedente deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

Art. 61 - A proposta orçamentária induirá os recursos necessários ao atendimento:

I - do reajuste dos benefícios da seguridade social, de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV da CF;

II - da despesa mínima com a manutenção do desenvolvimento do ensino básico, prevista na CF, EC nº 53/2006 e Lei nº 11.494/2007;

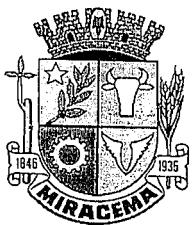
III - da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na EC nº 29/2000.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no inciso III deste artigo, consideram-se aplicações em ações e serviços públicos de saúde e promoção social a totalidade das dotações do Fundo Municipal de Saúde e as do Fundo Municipal de Assistência Social.

**SEÇÃO V
Dos Fundos Municipais**

Art. 62 - Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que, por lei ordinária, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, com normas peculiares de aplicação.

Parágrafo Único - A aplicação de receitas públicas vinculadas a fundos municipais far-se-á através de dotações consignadas na LOA e em créditos adicionais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Art. 63 - Será elaborado para cada fundo especial municipal, antes do início de sua movimentação financeira, um plano de aplicação, cujo conteúdo será o seguinte:

I - fonte dos recursos – onde serão indicadas as fontes dos recursos financeiros, previstas na lei de instituição, classificadas nas categorias econômicas: receitas correntes e receitas de capital;

II - aplicações – onde serão discriminadas:

a) as ações que serão desenvolvidas através do fundo;

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas e das ações, classificadas sob as categorias econômicas: despesas correntes e despesas de capital.

Parágrafo Único - O orçamento anual consignará, de forma global e devidamente classificadas, as dotações destinadas aos correspondentes fundos municipais.

Art. 64 - Para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e Fundo Municipal de Saúde, será destinado um mínimo de recursos orçamentários e financeiros estabelecidos na Carta Maior.

Parágrafo Único - Tanto os planos de aplicação dos fundos objeto do *caput*, quanto as correspondentes prestações de contas, observarão regramentos institucionais próprios.

Art. 65 - Os fundos especiais de que trata a Seção V poderão celebrar convênios, ajustes, termos de cooperação ou parceria e outras avenças com instituições públicas ou privadas, visando o cumprimento dos seus objetivos.

SEÇÃO VI
Dos Orçamentos da Autarquia e Fundação Municipais

Art. 66 - Os orçamentos da entidade autárquica e fundacional observarão, na sua elaboração, as normas da Lei nº 4.320/64 e legislação regulamentar subsequente, quanto às classificações a serem adotadas para as suas receitas e despesas.

Art. 67 - As receitas e os gastos da autarquia e fundação, objeto desta seção, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações globais previstas no orçamento central.

§ 1º - A previsão de receita da autarquia e fundação será objeto de projeção própria, que tomará como base a sua realidade institucional específica, corrigida, se for o caso, com os índices previstos no art. 10 do presente diploma legal, a qual será o limite para a fixação de sua despesa.

§ 2º - A proposta orçamentária do PREVI Miracema, para o exercício de 2023, será encaminhada ao Poder Executivo até 31 de julho de 2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

SEÇÃO VII

Das Prioridades e Metas da Administração Municipal

Art. 68 - O Município executará, como prioridades de cada programa, o elenco de ações delineadas plano plurianual, após sua necessária revisão.

§ 1º - O plano plurianual estabelecerá, de forma específica, os programas, objetivos e metas físicas e financeiras para alocação de recursos da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º - Conterá, igualmente, o demonstrativo de investimentos especificados por projetos de acordo com as fontes de financiamento, de todas as unidades abrangidas pelo orçamento fiscal.

§ 3º - Todos os projetos, cuja execução abranja mais de um exercício financeiro, deverão ter seus desdobramentos previstos nos anos posteriores do correspondente plano.

Art. 69 - Constituem apêndices da presente matéria os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, que estabelecem as prioridades em termos de ações de governo, no sentido de atender o equilíbrio fiscal, demandas sociais e as aspirações comunitárias em termos de investimentos públicos.

Parágrafo Único - Tanto os anexos de metas fiscais quanto os de riscos fiscais mencionados no artigo poderão ser encaminhados à Câmara Municipal, em separado do projeto da LDO, até 30 de outubro do ano corrente.

Art. 70 - Os eixos e objetivos estratégicos estabelecidos pela administração municipal deverão ser observados, tendo precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Os eixos estratégicos que nortearão a formulação de programas, do ponto de vista global, são os seguintes:

I - desenvolvimento econômico e humano integrados:

- a) serviços de educação básica, saúde e assistência social;
- b) igualdade de oportunidades humanas;
- c) desenvolvimento humano para todos os cidadãos;
- d) desenvolvimento econômico local.

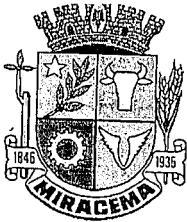
II - credibilidade do governo municipal:

- a) cultura da harmonia entre os deveres e os direitos de cidadania.

III - uso dos recursos públicos:

- a) recursos para aplicação em políticas públicas;
- b) gestão do gasto público.

IV - gestão pública:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

a) planejamento e gestão ética, democrática e eficiente.

V - desenvolvimento urbano e rural sustentáveis:

a) meio ambiente;

b) qualidade de vida;

c) mobilidade urbana.

§ 2º - Os objetivos estratégicos individuais que orientarão a definição de prioridades e metas são os relacionados abaixo:

I - contribuir para a formação de uma cultura de cidadania e valorização dos direitos humanos no município, bem como promover a igualdade racial e de gênero;

II - promover a universalização do acesso à educação básica com qualidade;

III - ampliar o acesso da população aos serviços de saúde de forma equânime, resolutiva e humanizada;

IV - promover a qualidade ambiental e urbanística do município, a partir de ações de saneamento, gestão e controle do espaço urbano;

V - estimular o desenvolvimento cultural e o acesso da população aos produtos e equipamentos culturais do município;

VI - estimular a prática esportiva pela população e a formação e desenvolvimento de atletas;

VII - viabilizar o acesso da população aos benefícios da tecnologia da informação e ao mundo digital;

VIII - promover o desenvolvimento do potencial econômico do município, a partir da identificação de suas potencialidades, do desenvolvimento da sua vocação econômica e do fomento ao turismo;

IX - promover a educação e a responsabilidade ambiental, visando a formação de uma cultura para o desenvolvimento sustentável no município;

X - fomentar o desenvolvimento econômico e cultural e a preservação do patrimônio histórico da cidade;

XI - estimular a micro e pequena empresa, o empreendedorismo, a formação e desenvolvimento profissional, a economia solidária e o associativismo como formas de geração de trabalho e renda no município;

XII - promover ações de manutenção urbana que garantam a limpeza e a conservação das vias e equipamentos públicos;

XIII - promover a participação da população na gestão pública e estimular o controle social a partir da transparência das ações da administração;

XIV - promover a valorização dos servidores municipais, oportunizando a estes melhores condições de vida e de trabalho;

XV - garantir a melhoria dos níveis de eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

XVI - implementar as reformas estruturais, abrangendo as administrativas e organizacionais.

Art. 71 - A LOA para o exercício seguinte deverá instituir um programa visando a permitir que a população carente dos distritos tenha amplo acesso a sinais de TV.

**CAPÍTULO IV
Das Disposições Gerais e Finais**

Art. 72 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, nos termos dos arts. 48 e 49 da LC nº 101/00.

Parágrafo Único - Para atender ao disposto neste artigo, competirá ao Poder Executivo divulgar, por intermédio do site www.miracema.rj.gov.br, as seguintes informações:

- I - as estimativas de receitas de que trata o art. 12, § 3º da LRF;
- II - a lei orçamentária aprovada, em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- III - relatórios resumidos da execução orçamentária, bimestralmente e o relatório de gestão fiscal, quadrimensalmente;
- IV - prestação de contas anual;
- V - síntese do PPA.

Art. 73 - O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários do Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 74 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º - Não se inclui no limite previsto no *caput*, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atenderem as despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - contribuições para o PREVI Miracema;
- III - serviço da dívida;
- IV - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- V - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;
- VI - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

VII - conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2023 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2023;

VIII - pagamento de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.

§ 2º - Rejeitados pela Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária anual e do plano plurianual, prevalecerá para o ano seguinte o orçamento do presente exercício, aplicando-lhe a atualização de valores prevista no parágrafo único do art. 10.

Art. 75 - O Poder Executivo disponibilizará, por meio eletrônico, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e respectivas categorias de programação.

Art. 76 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, sendo as parcelas subsequentes liberadas somente mediante a prestação de contas relativa ao gasto da parcela anterior.

Parágrafo Único – Havendo a necessidade de aditamento no instrumento celebrado entre as partes, somente serão repassados os novos recursos após o cumprimento do que é estabelecido no artigo.

Art. 77 - A Lei de Meios conterá dispositivo autorizando o Chefe do Poder Executivo, através de atos administrativos próprios, a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, no decorrer do exercício financeiro de 2023, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na lei, de acordo com o que estatuem os arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência, nas condições previstas no art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001;

III - aditivar ao valor da receita fiscal estimada, bem como destinar a correspondente despesa através de suplementações, na forma da lei, recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

b) excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, for efetivamente comprovada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

c) saldo financeiro remanescente do ano anterior, de convênios, programas e fundos especiais, destinando-o à sua finalidade específica.

§ 1º - Criar elemento de despesa, dentro do mesmo projeto/atividade e categoria econômica, desde que não haja alteração de seu montante, para melhor execução dos programas de governo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

§ 2º - Destinar, o mesmo percentual estabelecido no inciso I, aos valores também necessários à abertura de créditos adicionais suplementares, para contemplar exclusivamente as dotações orçamentárias imperativas ao pagamento de pessoal civil do quadro permanente, inativos, pensionistas e respectivos encargos.

§ 3º - Promover a incorporação de eventual excesso das receitas estimadas para financiamento dos fundos especiais, individualmente, caso se comprove, através de cálculos, a iminência do correspondente excesso.

§ 4º - Desenvolver programas especiais de trabalho de investimentos com todos os seus inerentes custos, desde que subordinados a programas aprovados e integrantes da LOA.

Art. 78 - A Secretaria Municipal de Fazenda poderá transpor fontes de recursos, preservada a compensação entre elas, visando manter o equilíbrio financeiro.

Art. 79 - No caso de criação de entidades autárquicas e fundacionais, as leis próprias citarão normas legais de atendimento para fixação de receita e despesas, observadas as diretrizes gerais constantes desta lei.

Art. 80 - O orçamento fiscal do município deverá conter dispositivo autorizando o Prefeito Municipal a celebrar contratos de gestão, convênio, acordo, ajustes ou congêneres, na forma do art. 37, § 8º da CF, introduzido pela EC nº 19/98, c/c a Lei nº 8.666/93.

Art. 81 - Os créditos especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses de 2021 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2023.

Art. 82 - O Chefe do Poder Executivo divulgará, nos 90 (noventa) primeiros dias do exercício financeiro seguinte, por decreto, o valor do orçamento anual da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 29-A, seus incisos e parágrafos da CF e EC nº 58, de 23 de setembro de 2009, com a finalidade de ajustá-lo aos parâmetros legais, decorrentes da efetiva receita tributária e transferências constitucionais do período anterior.

Parágrafo Único – Para o cálculo da receita municipal não vinculada, expurgar-se-á do total as receitas de participação no FUNDEB, de capital e de transferências de convênio, bem como quaisquer outras cuja destinação esteja vinculada a objeto específico por força de instrumento legal.

Art. 83 – Se no momento da Elaboração desta peça orçamentária, o município encontrar-se dentro de um cenário decretado de calamidade pública, face as incertezas quanto as projeções para o exercício de 2023, as metas fiscais fixadas nesta Lei, poderão ser atualizadas no momento do envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Art. 84 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 09 DE JUNHO DE 2022

CÉLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Miracema - RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

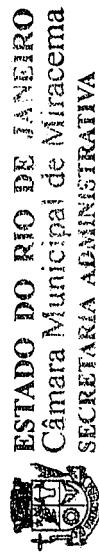
R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	400.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	400.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	400.000,00	Contingenciamento de projetos não iniciados	400.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
TOTAL	800.000,00	TOTAL	800.000,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de Miracema - RJ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS
 2023



AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (b)	Valor Constante (c)	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)	% PIB (c/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	175.000.000,00	169.065.790,74	0,018	180.425.000,00	169.065.790,74	0,019	186.018.175,90	169.065.790,74	0,019
Receita Primária (I)	174.250.000,00	168.341.223,07	0,018	179.451.175,00	168.341.223,07	0,019	185.220.954,25	168.341.223,07	0,019
Despesa Total	175.000.000,00	169.065.790,74	0,018	180.425.000,00	169.065.790,74	0,019	186.018.175,90	169.065.790,74	0,019
Despesa Primária (II)	168.500.000,00	162.786.204,23	0,018	173.723.500,00	162.786.204,23	0,018	179.108.328,50	162.786.204,23	0,019
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.750.000,00	5.555.018,84	0,001	5.928.250,00	5.555.018,84	0,001	6.112.025,75	5.555.018,84	0,001
Resultado Nominal	1.203.447,24	1.162.638,62	0,000	1.168.140,37	1.092.722,43	0,000	1.129.990,02	1.027.010,70	0,000
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,000	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	33.275.384,29	32.147.023,76	0,003	32.243.847,38	30.213.337,07	0,003	31.244.288,11	28.396.904,10	0,003
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

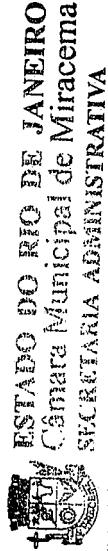
NOTA EXPLICATIVA: O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico: PIB Real do Estado do RJ e Taxa de Inflação conforme demonstrados no Anexo de Índices Econômicos.

ÍNDICES ECONÔMICOS	2023	2024	2025	Índice de Deflação	Índice de Deflação	Índice de Deflação
				$(1 + 3,51 / 100) \times (1 + 3,10 / 100) = 1,0351$	$(1 + 3,51 / 100) \times (1 + 3,10 / 100) = 1,0672$	$(1 + 3,51 / 100) \times (1 + 3,10 / 100) = 1,1003$
PIB ESTADUAL - REAIS	953.980.896.471,64	953.980.896.471,64	953.980.896.471,64			
2023	950.202.206.803,46					
2024		953.369.847.304,88				
2025			953.369.847.304,88			
TAXA DE INFLAÇÃO - %				Cálculo Valor Constante	Cálculo Valor Constante	Cálculo Valor Constante
2023	3,51%	175.000.000,00 / 1,0351 =	169.065.790,74	180.425.000,00 / 1,0672 =	169.065.790,74	186.018.175,00 / 1,1003 =
2024	3,10%					169.065.790,74
2025	3,10%					

Prefeitura Municipal de Miracema - RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023**



AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2021		II-Metas Realizadas em 2021		% PIB (b)	% PIB (c) = (b-a) (c/a) x 100	Variação (II-I) Valor	%
	(a)	(b)	(b)	(b)				
Receita Total	113.295.000,00	0,01	163.891.856,56	0,02	50.596.856,56	44,66		
Receita Primária (I)	112.592.000,00	0,01	163.488.285,70	0,02	50.896.285,70	45,20		
Despesa Total	113.295.000,00	0,01	162.071.733,61	0,02	48.776.733,61	43,05		
Despesa Primária (II)	109.264.000,00	0,01	157.331.698,74	0,02	48.067.698,74	43,99		
Resultado Primário (III)=(I - II)	3.328.000,00	0,00	6.156.586,96	0,00	2.828.586,96	84,99		
Resultado Nominal	5.390.080,80	0,00	1.321.912,91	0,00	(4.068.167,89)	-75,48		
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-		
Dívida Consolidada Líquida	47.447.324,60	0,01	34.485.837,18	0,00	(12.961.487,42)	-27,32		

FONTE:

NOTA EXPLICATIVA: Conforme Anexo de Índices Econômicos a estimativa do PIB do Estado do RJ em 2021 foi de :

R\$ 855.155.553.577,08

Prefeitura Municipal de Miracema - RJ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2023

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	109.200.000,00	113.295.000,00	3,75	157.500.000,00	39,02	175.000.000,00	11,11	180.425.000,00	3,10	186.018.175,00	3,10
Receita Primária (I)	108.499.560,00	112.565.637,50	3,75	156.780.000,00	39,28	174.250.000,00	11,14	179.651.750,00	3,10	185.220.954,25	3,10
Despesa Total	109.200.000,00	113.295.000,00	3,75	157.500.000,00	39,02	175.000.000,00	11,11	180.425.000,00	3,10	186.018.175,00	3,10
Despesa Primária (II)	107.427.840,00	111.189.612,50	3,50	151.469.000,00	36,23	168.500.000,00	11,24	173.723.500,00	3,10	179.108.928,50	3,10
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.071.720,00	1.376.025,00	28,39	5.311.000,00	285,97	5.750.000,00	8,27	5.928.250,00	3,10	6.112.026,75	3,10
Resultado Nominal	(633.752,80)	5.390.080,80	-950,50	12.187.839,04	126,12	1.203.447,24	-90,13	1.166.140,37	-3,10	1.129.990,02	-3,10
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	11.425.589,27	47.447.324,60	315,27	32.353.305,87	-31,81	33.275.384,29	2,85	32.243.847,38	-3,10	31.244.288,11	-3,10

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	105.405.405,41	109.200.000,00	3,60	150.573.613,77	37,89	169.065.790,74	12,28	169.065.790,74	0,00	169.065.790,74	0,00
Receita Primária (I)	104.729.305,02	108.497.000,00	3,60	149.885.277,25	38,15	168.341.223,07	12,31	168.341.223,07	0,00	168.341.223,07	0,00
Despesa Total	105.405.405,41	109.200.000,00	3,60	150.573.613,77	37,89	169.065.790,74	12,28	169.065.790,74	0,00	169.065.790,74	0,00
Despesa Primária (II)	103.694.826,25	107.170.710,84	3,35	144.807.839,39	35,12	162.786.204,23	12,42	162.786.204,23	0,00	162.786.204,23	0,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.034.473,76	1.326.289,16	28,21	5.077.437,86	282,83	5.555.018,84	9,41	5.555.018,84	0,00	5.555.018,84	0,00
Resultado Nominal	(611.730,50)	5.195.258,60	-949,27	11.651.911,13	124,28	1.162.638,62	-90,02	1.092.722,43	-6,01	1.027.010,70	-6,01
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	11.028.561,07	45.732.361,06	314,67	30.930.502,75	-32,37	32.147.023,76	3,93	30.213.837,07	-6,01	28.396.904,10	-6,01

	Índices de Inflação				
	2020	2021	2022	2023	2024
	3,60%	3,75%	5,65%	3,51%	3,10%

FONTE:

Prefeitura Municipal de Miracema - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	%	2020	%	2019	R\$ 1,00
Patrimônio/Capital	(255.593.309,97)	100,00		(249.358.279,21)	100,00	(208.148.016,68)	100,00
Reservas	-	-		-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-		-	-	-	-
TOTAL	(255.593.309,97)	100,00		(249.358.279,21)	100,00	(208.148.016,68)	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	(291.639.144,33)	100,00		(260.809.644,63)	100,00	(213.680.417,45)	100,00
Reservas	-	-		-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-		-	-	-	-
TOTAL	(291.639.144,33)	100,00		(260.809.644,63)	100,00	(213.680.417,45)	100,00

FONTE:Dados retirados do Balanço Anual referente aos Exercícios de 2019,2020 e 2021.

Prefeitura Municipal de Miracema - RJ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

	2021 (a)	2020 (b)	2019
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
TOTAL (I)			-

	2021 (b)	2020 (e)	2019
DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	-	-	-
TOTAL (II)			-
SALDO FINANCEIRO	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	-	-	-

FONTE:Dados Retirados do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º Bimestre de 2019/2020 e 2021.

Prefeitura Municipal de Miracema - RJ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
 2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Câmara Municipal de Miracema
 SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	R\$ 1,00 2021
RECEITAS CORRENTES (I)	10.700.544,60	13.746.269,40	17.150.669,30
Receita de Contribuições dos Segurados	3.595.417,60	3.869.832,90	5.189.232,60
Civil	3.595.417,60	3.869.832,90	5.189.232,60
Contribuição do Servidor Ativo Civil	3.558.624,30	3.832.184,90	5.135.420,20
Contribuição do Servidor Inativo Civil	36.793,30	37.122,20	52.358,50
Contribuição de Pensionista Civil	-	525,80	1.453,90
Receita de Contribuições Patronais	6.990.646,20	9.758.407,40	8.707.920,80
Civil	6.990.646,20	9.758.407,40	8.707.920,80
Contribuição do Servidor Ativo Civil	6.989.446,20	9.757.107,40	8.706.620,80
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.200,00	1.300,00	1.300,00
Contribuição de Pensionista Civil	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	86.058,00	57.237,80	94.449,00
Receitas Imobiliárias	76.216,30	52.568,20	41.554,90
Receitas de Valores Mobiliários	9.841,70	4.669,60	52.894,10
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	28.422,80	60.791,30	3.159.066,90
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	16.964,30	31.781,50
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	-	-	3.027.000,00
Demais Receitas Correntes	28.422,80	43.827,00	100.285,40
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (IV) = (I + III-II)	10.700.544,60	13.746.269,40	14.123.669,30

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (V)	325.417,70	429.921,40	488.753,10
Despesas Correntes	325.417,70	429.921,40	486.213,10
Despesas de Capital	-	-	2.540,00
PREVIDÊNCIA (VI)	14.004.555,40	15.975.482,80	17.474.272,80
Benefícios - Civil	14.004.555,40	15.975.482,80	17.474.272,80
Aposentadorias	11.980.384,20	13.720.842,80	14.745.241,80
Pensões	2.024.171,20	2.254.640,00	2.729.031,00
Outras Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	14.329.973,10	16.405.404,20	17.963.025,90
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VIII) = (IV-VII)	(3.629.428,50)	(2.659.134,80)	(3.839.356,60)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	2019	2020	2021
TOTAL DOS APORTEs PARA O RPPS	-	-	-
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos 0,0	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira	-	-	-
Recursos para Formação de Reservas	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	29.508,50	106.649,30	1.099.227,50

FONTE:

NOTA EXPLICATIVA: Dados retirados do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º Bimestre de 2019/2020 e 2021.

Prefeitura Municipal de Miracema - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Projeção Atuarial do RPPS

2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c)=(a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = (d Exerc. Ant.) + (c)
2021	7.096.730,45	8.419.268,08	(1.322.537,63)	37.556.609,82
2022	6.930.821,56	9.087.498,48	(2.156.676,92)	36.234.072,19
2023	6.524.140,85	9.522.618,86	(2.998.478,01)	34.077.395,27
2024	6.251.378,07	10.728.943,66	(4.477.565,59)	26.601.351,67
2025	5.857.339,85	11.460.795,04	(5.603.455,19)	20.997.896,48
2026	5.417.893,81	12.123.687,59	(6.705.793,78)	14.292.102,70
2027	4.904.835,63	12.656.699,77	(7.751.864,14)	6.540.238,56
2028	4.336.788,39	13.155.962,24	(8.819.173,85)	(2.278.935,29)
2029	3.782.256,81	13.617.351,49	(9.835.094,68)	(12.114.029,97)
2030	3.722.292,87	14.351.249,48	(10.628.956,61)	(22.742.986,58)
2031	3.534.257,57	14.686.860,49	(11.152.602,92)	(33.895.589,50)
2032	3.448.052,95	15.510.462,35	(12.062.409,40)	(45.957.998,90)
2033	3.358.240,16	16.035.946,05	(12.677.705,89)	(58.635.704,79)
2034	3.262.398,92	16.420.798,77	(13.158.399,85)	(71.794.104,64)
2035	3.207.509,23	16.751.075,05	(13.543.565,82)	(85.337.670,46)
2036	3.099.662,01	16.811.468,62	(13.711.806,61)	(99.049.477,07)
2037	3.006.333,71	16.996.811,94	(13.990.478,23)	(113.039.955,30)
2038	2.919.821,45	17.156.324,84	(14.236.503,39)	(127.276.458,69)
2039	2.829.789,32	17.249.211,06	(14.419.421,74)	(141.695.880,43)
2040	2.774.175,68	17.305.890,93	(14.531.715,25)	(156.227.595,68)
2041	2.683.754,13	17.108.463,32	(14.424.709,19)	(170.652.304,87)
2042	2.601.982,30	16.947.132,34	(14.345.150,04)	(184.997.454,91)
2043	2.513.663,02	16.736.846,61	(14.223.183,59)	(199.220.638,50)
2044	2.447.563,06	16.520.371,30	(14.072.808,24)	(213.293.446,74)
2045	1.646.033,19	16.142.955,21	(14.496.922,02)	(227.790.368,76)
2046	1.598.515,83	15.707.386,42	(14.108.870,59)	(241.899.239,35)
2047	1.539.533,69	15.208.767,05	(13.669.233,36)	(255.568.472,71)
2048	1.486.706,59	14.726.048,71	(13.239.342,12)	(268.807.814,83)
2049	1.428.130,66	14.193.054,02	(12.764.923,36)	(281.572.738,19)
2050	1.371.642,52	13.648.990,24	(12.277.347,72)	(293.850.085,91)
2051	1.309.083,64	13.069.284,54	(11.760.200,90)	(305.610.286,81)
2052	1.251.619,50	12.495.946,97	(11.244.327,47)	(316.854.614,28)
2053	1.188.785,05	11.882.739,67	(10.693.954,62)	(327.548.568,90)
2054	1.127.772,50	11.273.490,09	(10.145.717,59)	(337.694.286,49)
2055	1.065.439,94	10.650.958,60	(9.585.518,66)	(347.279.805,15)
2056	1.003.125,34	10.028.523,03	(9.025.397,69)	(356.305.202,84)
2057	941.158,67	9.409.481,99	(8.468.323,32)	(364.773.526,16)
2058	879.851,89	8.796.954,62	(7.917.102,73)	(372.690.628,89)
2059	819.494,15	8.193.832,23	(7.374.338,08)	(380.064.966,97)
2060	760.403,52	7.603.296,36	(6.842.892,84)	(386.907.859,81)
2061	702.876,18	7.028.310,97	(6.325.434,79)	(393.233.294,60)
2062	647.184,73	6.471.605,31	(5.824.420,58)	(399.057.715,18)
2063	593.569,81	5.935.592,10	(5.342.022,29)	(404.399.737,47)
2064	542.222,77	5.422.194,98	(4.879.972,21)	(409.279.709,68)

Prefeitura Municipal de Miracema - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Projeção Atuarial do RPPS
2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a)

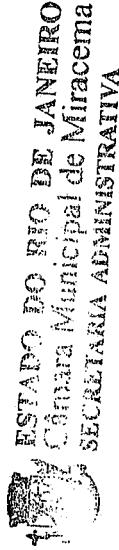
				R\$ 1,00
2065	493.289,39	4.932.888,68	(4.439.599,29)	(413.719.308,97)
2066	446.874,54	4.468.745,21	(4.021.870,67)	(417.741.179,64)
2067	403.069,56	4.030.695,62	(3.627.626,06)	(421.368.805,70)
2068	361.937,78	3.619.377,78	(3.257.440,00)	(424.626.245,70)
2069	323.497,28	3.234.972,82	(2.911.475,54)	(427.537.721,24)
2070	287.733,40	2.877.334,01	(2.589.600,61)	(430.127.321,85)
2071	254.595,62	2.545.956,16	(2.291.360,54)	(432.418.682,39)
2072	224.002,44	2.240.024,36	(2.016.021,92)	(434.434.704,31)
2073	195.861,89	1.958.618,85	(1.762.756,96)	(436.197.461,27)
2074	170.086,32	1.700.863,23	(1.530.776,91)	(437.728.238,18)
2075	146.583,05	1.465.830,54	(1.319.247,49)	(439.047.485,67)
2076	125.251,56	1.252.515,58	(1.127.264,02)	(440.174.749,69)
2077	105.994,18	1.059.941,83	(953.947,65)	(441.128.697,34)
2078	88.732,63	887.326,30	(798.593,67)	(441.927.291,01)
2079	73.396,79	733.967,91	(660.571,12)	(442.587.862,13)
2080	59.906,60	599.066,05	(539.159,45)	(443.127.021,58)
2081	48.175,15	481.751,54	(433.576,39)	(443.560.597,97)
2082	38.119,28	381.192,84	(343.073,56)	(443.903.671,53)
2083	29.635,77	296.357,65	(266.721,88)	(444.170.393,41)
2084	22.591,98	225.919,76	(203.327,78)	(444.373.721,19)
2085	16.847,23	168.472,34	(151.625,11)	(444.525.346,30)
2086	12.262,85	122.628,47	(110.365,62)	(444.484.086,81)

NOTA EXPLICATIVA:

DEFINIÇÕES:

Prefeitura Municipal de Miracema - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023



LRF, art 4º, § 2º, inciso V

SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2023	2024	2025	COMPENSAÇÃO
Tributos e Tarifas Municipais	Juros, Multas, Atualização Monetária e Honorários Advocatícios	600.000,00	618.600,00	637.776,60	Incremento do Recebimento do Principal da Dívida Ativa Tributária Municipal
TOTAL		600.000,00	618.600,00	637.776,60	

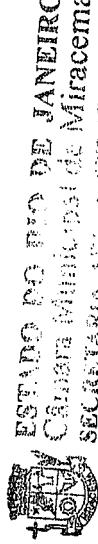
FONTE:

NOTA EXPLICATIVA: Valor calculado com base na Arrecadação dos Juros e Multas dos Tributos do Exercício Anterior.

Prefeitura Municipal de Miracema - RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS



**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023**

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTO	Valor Previsto 2023
Aumento Permanente da Receita	17.500.000,00
(-) Transferências Constitucionais	9.261.450,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.714.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente da Despesa(II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	6.524.550,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	6.524.550,00

FONTE:

NOTA EXPLICATIVA: O aumento permanente da receita refere-se a projeção de aumento da receita corrente para o exercício de 2023, baseando-se na meta de 3,51% de crescimento para o exercício 2023. Com relação as despesas obrigatórias de caráter continuado não há em tramitação nenhum projeto de Lei que vislumbre a criação desse tipo de despesa.

Prefeitura Municipal de Miracema - RJ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ÍNDICES ECONÔMICOS
2023

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Ano	VALOR DO PIB / RJ	CRESCEIMENTO PIB %	TAXA DE INFLAÇÃO UTILIZADA	
			Data Publicação	%
2019	779.928.000,00	1,00%	abril-22	4,25%
2020	816.085.462,080,00	1,00%	abril-22	3,60%
2021	855.155.553,577,08	1,00%	abril-22	3,75%
2022	912.506.560,777,73	1,00%	abril-22	5,65%
2023	953.980.896.471,64	1,00%	abril-22	3,51%
2024	950.202.206.803,46	1,00%	abril-22	3,10%
2025	993.389.847.304,88	1,00%	abril-22	3,10%

Notas Explicativas:

PIB do Estado do Rio de Janeiro = 2019 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ/ Centro de Estatísticas, Estudos e Pesquisas - CEEP

Tx. Inflação = Conselho Monetário Nacional (CNM) e Banco Central



Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA							
METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA NA ELABORAÇÃO DA LDO 2023							
RECEITAS							
RÚBRICA	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADO	EXECUTADO	ORÇADO	PROJEÇÃO		
	RECEITAS	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1000.00,00	RECEITAS CORRENTES	110.942.500,00	R\$ 143.969.136,57	151.927.000,00	R\$ 168.500.000,00	R\$ 173.723.500,00	R\$ 179.108.928,50
1100.00,00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	8.537.500,00	R\$ 14.115.486,47	12.955.000,00	R\$ 16.000.000,00	R\$ 16.496.000,00	R\$ 17.007.376,00
1200.00,00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.174.000,00	R\$ 5.364.436,26	4.996.000,00	R\$ 7.000.000,00	R\$ 7.217.000,00	R\$ 7.440.727,00
1300.00,00	RECEITA PATRIMONIAL	899.000,00	R\$ 445.125,31	821.000,00	R\$ 850.000,00	R\$ 876.350,00	R\$ 903.516,85
1400.00,00	RECEITA AGROPECUÁRIA	76.000,00	R\$ 0,00	75.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 103.100,00	R\$ 106.296,10
1500.00,00	RECEITA INDUSTRIAL	10.000,00	R\$ 0,00	10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.310,00	R\$ 10.629,61
1600.00,00	RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	R\$ 7.246,66	40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 41.240,00	R\$ 42.518,44
1700.00,00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.039.000,00	R\$ 123.624.854,96	128.377.000,00	R\$ 142.000.000,00	R\$ 146.402.000,00	R\$ 150.940.462,00
1900.00,00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.177.000,00	R\$ 411.986,91	4.653.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.577.500,00	R\$ 2.657.402,50
2000.00,00	RECEITAS DE CAPITAL	709.000,00	R\$ 20.071.421,63	3.220.000,00	R\$ 4.500.000,00	R\$ 4.639.500,00	R\$ 4.783.324,50
7000.00,00	RECEITAS CORRENTES INTRA GOVERNAMENTAIS	10.487.500,00	R\$ 11.734.920,77	13.737.000,00	R\$ 14.000.000,00	R\$ 14.434.000,00	R\$ 14.881.154,00
1000.00,00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	8.844.000,00	R\$ 11.883.622,41	11.384.000,00	R\$ 12.000.000,00	R\$ 12.372.000,00	R\$ 12.755.532,00
	RECEITA TOTAL	113.295.000,00	R\$ 163.891.856,56	157.500.000,00	R\$ 175.000.000,00	R\$ 180.425.000,00	R\$ 186.018.175,00
1320	RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS	703.000,00	R\$ 403.570,86	720.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 773.250,00	R\$ 797.220,75
	RECEITA PRIMÁRIA	112.592.000,00	R\$ 163.488.285,70	156.780.000,00	R\$ 174.250.000,00	R\$ 179.651.750,00	R\$ 185.220.954,25
	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR			44,66%	-3,90%	11,11%	3,10%
DESPESAS							
NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADO	EXECUTADO	ORÇADO	PROJEÇÃO		
	DESPESAS	2021	2021	2022	2023	2024	2025
3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 101.861.000,00	R\$ 144.467.647,32	R\$ 140.694.500,00	R\$ 160.500.000,00	R\$ 165.475.500,00	R\$ 170.605.240,50
31	PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 68.285.000,00	R\$ 86.626.195,02	R\$ 89.943.000,00	R\$ 90.500.000,00	R\$ 93.305.500,00	R\$ 96.197.970,50
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 0,00					
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 33.576.000,00	R\$ 57.841.451,30	R\$ 50.751.500,00	R\$ 70.000.000,00	R\$ 72.170.000,00	R\$ 74.407.270,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 9.334.000,00	R\$ 17.604.086,29	R\$ 14.205.500,00	R\$ 11.000.000,00	R\$ 11.341.000,00	R\$ 11.692.571,00
44	INVESTIMENTOS	R\$ 5.303.000,00	R\$ 12.864.051,42	R\$ 8.174.500,00	R\$ 4.500.000,00	R\$ 4.639.500,00	R\$ 4.783.324,50
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 0,00					
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 4.031.000,00	R\$ 4.740.034,87	R\$ 6.031.000,00	R\$ 6.500.000,00	R\$ 6.701.500,00	R\$ 6.809.246,50
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 2.100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.600.000,00	R\$ 3.500.000,00	R\$ 3.608.500,00	R\$ 3.720.363,50
	DESPESA TOTAL	R\$ 113.295.000,00	R\$ 162.071.733,61	R\$ 157.500.000,00	R\$ 175.000.000,00	R\$ 180.425.000,00	R\$ 186.018.175,00
	DESPESA PRIMÁRIA	R\$ 109.264.000,00	R\$ 157.331.698,74	R\$ 151.469.000,00	R\$ 168.500.000,00	R\$ 173.723.500,00	R\$ 179.108.928,50
	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR			-2,82%	11,11%	3,10%	3,10%

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA	CAMARA MUNICIPAL	CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.01.00
FUNÇÃO	Legislativa	CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 1
SUBFUNÇÃO	Ação Legislativa	CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 31
PROGRAMA	PROCESSO LEGISLATIVO	CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 17
AÇÕES			
PROJETO	Aquisição de Imóveis para o Legislativo	CÓDIGO DO PROJETO	Nº 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Página 2 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA	CAMARA MUNICIPAL	CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.01.00
FUNÇÃO	Legislativa	CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 1
SUBFUNÇÃO	Ação Legislativa	CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 31
PROGRAMA	PROCESSO LEGISLATIVO	CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 17
AÇÕES			
PROJETO	Aquisição de Veículos Automotores	CÓDIGO DO PROJETO	Nº 2

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
CAMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 01.01.00	
FUNÇÃO			
Legislativa			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 1	
SUBFUNÇÃO			
Ação Legislativa			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 31	
PROGRAMA			
PROCESSO LEGISLATIVO			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 17	
AÇÕES			
PROJETO			
Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Legislativo			
CÓDIGO DO PROJETO		Nº 3	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA DE ADMINISTRATIVA

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
CAMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 01.01.00	
FUNÇÃO			
Legislativa			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 1	
SUBFUNÇÃO			
Ação Legislativa			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 31	
PROGRAMA			
PROCESSO LEGISLATIVO			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 17	
AÇÕES			
PROJETO			
Construção da Sede do Legislativo			
CÓDIGO DO PROJETO		Nº 7	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA	CAMARA MUNICIPAL	CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.01.00
FUNÇÃO	Legislativa	CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 1
SUBFUNÇÃO	Ação Legislativa	CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 31
PROGRAMA	PROCESSO LEGISLATIVO	CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 17
AÇÕES			
ATIVIDADE	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Página 6 de 138

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.
Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA	CAMARA MUNICIPAL	CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.01.00
FUNÇÃO	Previdência Social	CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 9
SUBFUNÇÃO	Previdência do Regime Estatutário	CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 272
PROGRAMA	APOIO ADMINISTRATIVO	CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 1
AÇÕES			
ATIVIDADE	Previdência do Regime Estatutário	CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 109

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA	CAMARA MUNICIPAL	CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.01.00
FUNÇÃO	Encargos Especiais	CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 28
SUBFUNÇÃO	Outros Encargos Especiais	CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 846
PROGRAMA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0
AÇÕES			
OPERAÇÃO ESPECIAL	Encargos Especiais	CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL	Nº 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 8 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.01.00
FUNÇÃO	Administração	CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 4
SUBFUNÇÃO	Administração Geral	CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122
PROGRAMA	REQ. MANUT E OPERAC. DA SEC. MUN. DE GOVERNO	CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 200
AÇÕES			
PROJETO	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes	CÓDIGO DO PROJETO	Nº 65

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.01.00	
FUNÇÃO			
Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 4	
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 122	
PROGRAMA			
REQ. MANUT E OPERAC. DA SEC. MUN. DE GOVERNO			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 200	
AÇÕES			
PROJETO			
Aquisição de Veículo para Serv. Gabinete			
CÓDIGO DO PROJETO		Nº 158	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Página 10 de 138

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.01.00	
FUNÇÃO			
Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 4	
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 122	
PROGRAMA			
REQ. MANUT E OPERAC. DA SEC. MUN. DE GOVERNO			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 200	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Tiro de Guerra de Miracema			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 149	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.01.00	
FUNÇÃO			
Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 4	
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 122	
PROGRAMA			
REQ. MANUT. E OPERAC. DA SEC. MUN. DE GOVERNO			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 200	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Mantenimento e Operacionalização da Sec. Mun. de Governo			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 200	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental



Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.02.00	
FUNÇÃO			
Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 4	
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 122	
PROGRAMA			
REQ. MANUT. E OPER. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 201	
AÇÕES			
PROJETO			
Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes			
CÓDIGO DO PROJETO		Nº 65	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
CÓDIGO DA UNIDADE			
Nº 02.06.00			
FUNÇÃO			
Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
Nº 12			
SUBFUNÇÃO			
Ensino Fundamental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
Nº 361			
PROGRAMA			
REEQ.MANUT. OPER. SEC.EDUC.CULT.ESP. E LAZER			
CÓDIGO DO PROGRAMA			
Nº 208			
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Manutenção do Programa Merenda Escolar			
CÓDIGO DA ATIVIDADE			
Nº 171			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

FONTE: GOVER - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
CÓDIGO DA UNIDADE			
Nº 02.06.00			
FUNÇÃO			
Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
Nº 12			
SUBFUNÇÃO			
Ensino Fundamental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
Nº 361			
PROGRAMA			
REEQ.MANUT. OPER. SEC.EDUC.CULT.ESP. E LAZER			
CÓDIGO DO PROGRAMA			
Nº 208			
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Manutenção e Oper.Sec,Mun,Educação Cult,Esp,Lazer			
CÓDIGO DA ATIVIDADE			
Nº 207			

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA	SEC. MUN. EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	Educação	CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	Ensino Fundamental	CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361
PROGRAMA	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 238
AÇÕES			
ATIVIDADE	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola	CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 233

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Página 34 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA	SEC. MUN. EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	Educação	CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	Educação Infantil	CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365
PROGRAMA	CONSTRAMPL.REST.PROPRIOS DEST.AO ENSINO	CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 96
AÇÕES			
PROJETO	Construção e/ou Restauração de Escolas da Rede Municipal	CÓDIGO DO PROJETO	Nº 66

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	Nº	02.06.00
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.06.00
FUNÇÃO	Educação	Nº	12
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	12
SUBFUNÇÃO	Educação Infantil	Nº	365
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	365
PROGRAMA	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Nº	116
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	116
AÇÕES			
PROJETO	Construção e Reforma de Escolas	Nº	183
CÓDIGO DO PROJETO		Nº	183



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Página 35 de 138

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.
Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	Nº	02.06.00
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.06.00
FUNÇÃO	Educação	Nº	12
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	12
SUBFUNÇÃO	Educação Infantil	Nº	365
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	365
PROGRAMA	Transporte Escolar aos Alunos do Município	Nº	191
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	191
AÇÕES			
ATIVIDADE	Manutenção do Transporte Escolar	Nº	232
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	232

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.06.00	
FUNÇÃO			
Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 12	
SUBFUNÇÃO			
Educação Infantil			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 365	
PROGRAMA			
REEQ.MANUT. OPER. SEC.EDUC.CULT.ESP. E LAZER			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 208	
AÇÕES			
PROJETO			
Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes			
CÓDIGO DO PROJETO		Nº 65	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Página 38 de 138

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.
Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.06.00	
FUNÇÃO			
Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 12	
SUBFUNÇÃO			
Educação Infantil			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 365	
PROGRAMA			
REEQ.MANUT. OPER. SEC.EDUC.CULT.ESP. E LAZER			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 208	
AÇÕES			
PROJETO			
Aquisição de Véculo para Serv. Secretaria de Educação			
CÓDIGO DO PROJETO		Nº 171	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.06.00	
FUNÇÃO			
Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 12	
SUBFUNÇÃO			
Educação Infantil			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 365	
PROGRAMA			
REEQ.MANUT. OPER. SEC.EDUC.CULT.ESP. E LAZER			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 208	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Manutenção do FUNDEB - 70 %			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 22	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.
Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.06.00	
FUNÇÃO			
Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 12	
SUBFUNÇÃO			
Educação Infantil			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 365	
PROGRAMA			
REEQ.MANUT. OPER. SEC.EDUC.CULT.ESP. E LAZER			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 208	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Manutenção do FUNDEB - 30%			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 23	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	Educação	CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	Educação Infantil	CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365
PROGRAMA	REQ.MANUT. OPER. SEC.EDUC.CULT.ESP. E LAZER	CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 208
AÇÕES			
ATIVIDADE	Manutenção do Programa Merenda Escolar	CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 171



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Página 42 de 138

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.
Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Anexo III - Planejamento Orçamentário

Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	Educação	CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12
SUBFUNÇÃO	Educação Infantil	CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365
PROGRAMA	REQ.MANUT. OPER. SEC.EDUC.CULT.ESP. E LAZER	CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 208
AÇÕES			
ATIVIDADE	Manutenção e Oper.Sec.Mun.Educação Cult.Esp.Lazer	CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 207

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.06.00	
FUNÇÃO			
Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 12	
SUBFUNÇÃO			
Educação Infantil			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 365	
PROGRAMA			
REQ.MANUT. OPER. SEC.EDUC.CULT.ESP. E LAZER			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 208	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Convívio APAE			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 242	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
 Plano Plurianual
 PPA 2022 à 2025

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.06.00	
FUNÇÃO			
Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 12	
SUBFUNÇÃO			
Educação Infantil			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 365	
PROGRAMA			
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 238	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 233	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.06.00	
FUNÇÃO			
Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 12	
SUBFUNÇÃO			
Educação Especial			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 367	
PROGRAMA			
REQ.MANUT. OPER. SEC.EDUC.CULT.ESP. E LAZER			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 208	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Manutenção do FUNDEB - 70 %			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 22	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
 Plano Plurianual
 PPA 2022 à 2025

Página 46 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.06.00	
FUNÇÃO			
Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 12	
SUBFUNÇÃO			
Educação Especial			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 367	
PROGRAMA			
REQ.MANUT. OPER. SEC.EDUC.CULT.ESP. E LAZER			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 208	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Manutenção do FUNDEB - 30%			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 23	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.06.00
FUNÇÃO			
Educação	CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	12
SUBFUNÇÃO			
Educação Especial	CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	367
PROGRAMA			
REEQ.MANUT. OPER. SEC.EDUC.CULT.ESP. E LAZER	CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	208
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Atendimento a Clientela com Necessidades Especiais	CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	160



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

 Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
 Plano Plurianual
 PPA 2022 à 2025

Página 48 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.06.00
FUNÇÃO			
Educação	CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	12
SUBFUNÇÃO			
Desporto Comunitário	CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	812
PROGRAMA			
CONST.AMPL.REST.PROPRIOS DEST.AO ENSINO	CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	96
AÇÕES			
PROJETO			
Construção de Quadras Poliesportivas	CÓDIGO DO PROJETO	Nº	159

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.06.00	
FUNÇÃO			
Desporto e Lazer	Nº	27	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	27	
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral	Nº	122	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	122	
PROGRAMA			
PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTRIBUIÇÃO - SEC.MUN.EDUCAÇÃO CULT.ESP.LAZER	Nº	209	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	209	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Financ.Certames,Eventos, Prom.Educativos, Culturais, Desportivas e Turísticas	Nº	132	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	132	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 50 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	02.06.00	
FUNÇÃO			
Desporto e Lazer	Nº	27	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	27	
SUBFUNÇÃO			
Desporto Comunitário	Nº	812	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	812	
PROGRAMA			
PROGRAMA MUNICIPAL DE SUBVENÇÕES - SEC.MUN.EDUC.CULT.ESP.LAZER	Nº	207	
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	207	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Subvenções Sociais Sec.Mun.Educ. Esp. e Lazer	Nº	206	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	206	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	Desporto e Lazer	CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27
SUBFUNÇÃO	Lazer	CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 813
PROGRAMA	PRAÇAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 241
AÇÕES			
PROJETO	Construção e Reforma de Praças e Parques Recreativos e Desportivos	CÓDIGO DO PROJETO	Nº 176



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

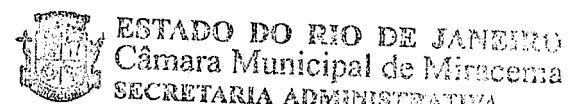
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.06.00
FUNÇÃO	Desporto e Lazer	CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27
SUBFUNÇÃO	Lazer	CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 813
PROGRAMA	PRAÇAS E PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 241
AÇÕES			
PROJETO	Reforma dos Estadios Municipais	CÓDIGO DO PROJETO	Nº 180

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.07.00	
FUNÇÃO			
Urbanismo			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 15	
SUFRUNÇÃO			
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUFRUNÇÃO		Nº 122	
PROGRAMA			
REEQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.OBRAS, URBANISMO E TRASNPORTE			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 210	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Mantenção e Operacionalização da Sec. Mun. Obras e Urbanismo			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 208	



FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.07.00	
FUNÇÃO			
Urbanismo			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 15	
SUFRUNÇÃO			
Infra-Estrutura Urbana			
CÓDIGO DA SUFRUNÇÃO		Nº 451	
PROGRAMA			
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - SEC. MUN.OBRAS E URBANISMO			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 218	
AÇÕES			
PROJETO			
Pav. de Ruas da Sede do Município e Distritos e de Galeria de Esgoto no 2º Distrito			
CÓDIGO DO PROJETO		Nº 14	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.07.00	
FUNÇÃO			
Urbanismo			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 15	
SUBFUNÇÃO			
Infra-Estrutura Urbana			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 451	
PROGRAMA			
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - SEC. MUN.OBRAS E URBANISMO			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 218	
AÇÕES			
PROJETO			
Obras de Infra-Estrutura com Pavimentação e Drenagem			
CÓDIGO DO PROJETO		Nº 151	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
 Plano Pluriannual
 PPA 2022 à 2025

Página 56 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.07.00	
FUNÇÃO			
Urbanismo			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 15	
SUBFUNÇÃO			
Infra-Estrutura Urbana			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 451	
PROGRAMA			
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - SEC. MUN.OBRAS E URBANISMO			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 218	
AÇÕES			
PROJETO			
Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal			
CÓDIGO DO PROJETO		Nº 185	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.07.00		
FUNÇÃO			
Urbanismo			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15		
SUBFUNÇÃO			
Serviços Urbanos			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 452		
PROGRAMA			
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 210		
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Mantenção dos Serviços de Iluminação Pública			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 21		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Página 58 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

UNIDADE EXECUTORA			
SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.07.00		
FUNÇÃO			
Urbanismo			
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15		
SUBFUNÇÃO			
Serviços Urbanos			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 452		
PROGRAMA			
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - SEC. MUN. OBRAS E URBANISMO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 218		
AÇÕES			
PROJETO			
Extensão ,Melhoria, Remodelação e Manutenção de Redes de Iluminação Pública			
CÓDIGO DO PROJETO	Nº 13		

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.07.00	
FUNÇÃO			
Urbanismo		Nº 15	
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO			
Serviços Urbanos		Nº 452	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA			
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - SEC. MUN.OBRAS E'URBANISMO		Nº 218	
CÓDIGO DO PROGRAMA			
AÇÕES			
PROJETO			
Obras em Comitórios, Capelas com Climatização, na Sede e Distritos			
CÓDIGO DO PROJETO		Nº 35	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Câmara Municipal de Miracema
 SECRETARIA ADMINISTRATIVA

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
 Plano Plurianual
 PPA 2022 à 2025

Página 60 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.07.00	
FUNÇÃO			
Sanesamento		Nº 17	
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO			
Sanearamento Básico Urbano		Nº 512	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA			
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - SEC. MUN.OBRAS E URBANISMO		Nº 218	
CÓDIGO DO PROGRAMA			
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Mantenção do CAMEDS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 19	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.07.00
FUNÇÃO		Nº	26
Transporte			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	26
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	122
PROGRAMA			
REQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.OBRAS, URBANISMO E TRASNPORTE		Nº	210
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	165
AÇÕES			
PROJETO			
Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes			
CÓDIGO DO PROJETO		Nº	165



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA	SEC. MUN. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.07.00
FUNÇÃO		Nº	26
Transporte			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	26
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	122
PROGRAMA			
REQ.MANUT. OPER. SEC.MUN.OBRAS, URBANISMO E TRASNPORTE		Nº	210
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	209
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Manutenção e Operacionalização do Transporte Municipal			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	209

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.09.00	
FUNÇÃO			
Agricultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 20	
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 122	
PROGRAMA			
REEQ.MANUT. OPER. SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 212	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Manutenção e Operacionalização Sec.Mun.Desenvolvimento Agropecuário			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 210	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Página 64 de 138

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.09.00	
FUNÇÃO			
Agricultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 20	
SUBFUNÇÃO			
Extensão Rural			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 506	
PROGRAMA			
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 98	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Prevenção e Combate à Seca			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 3	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.09.00	
FUNÇÃO			
Agricultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 20	
SUBFUNÇÃO			
Extensão Rural			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 606	
PROGRAMA			
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 98	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Financiamento de Certames, Eventos e Promoções			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 134	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 66 de 138

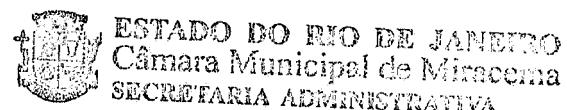
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.09.00	
FUNÇÃO			
Agricultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 20	
SUBFUNÇÃO			
Extensão Rural			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 606	
PROGRAMA			
REABERT.PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS VICINAIS			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 99	
AÇÕES			
PROJETO			
Restauração Permanente de Pavimentação de Rodovias Vicinais, Pontes e Passagens			
CÓDIGO DO PROJETO		Nº 69	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.09.00	
FUNÇÃO			
Agricultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 20	
SUBFUNÇÃO			
Promoção da Produção Agropecuária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 608	
PROGRAMA			
DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DE CEREAIS			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 44	
AÇÕES			
PROJETO			
Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, inclusive Britador			
CÓDIGO DO PROJETO		Nº 23	



FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.09.00	
FUNÇÃO			
Agricultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 20	
SUBFUNÇÃO			
Promoção da Produção Agropecuária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 608	
PROGRAMA			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 116	
AÇÕES			
PROJETO			
Construção de Galpão			
CÓDIGO DO PROJETO		Nº 6	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.09.00	
FUNÇÃO			
Agricultura		Nº 20	
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO	Defesa Agropecuária		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 609	
PROGRAMA	INSP. SANITÁRIA PROD. ORIGEM ANIMAL/VEGETAL		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 62	
AÇÕES			
PROJETO	Implantação de Serviços de Defesa Sanitária Animal / Melhoramento Genético		
CÓDIGO DO PROJETO		Nº 156	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 70 de 138

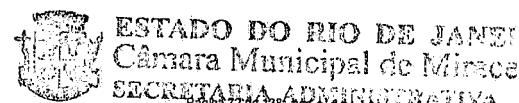
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA	CONTROLEADORA GERAL DO MUNICÍPIO		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.10.00	
FUNÇÃO			
Administração		Nº 4	
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO	Administração Geral		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 122	
PROGRAMA	REQ.MANUT. OPER. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 215	
AÇÕES			
PROJETO	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Bens Permanentes		
CÓDIGO DO PROJETO		Nº 65	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
CONTROLOADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.10.00	
FUNÇÃO			
Administração		Nº 4	
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral		Nº 122	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA			
REQ.MANUT. OPER. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 215	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Manutenção e Operacionalização da Controladoria Geral do Município		Nº 212	
CÓDIGO DA ATIVIDADE			



FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

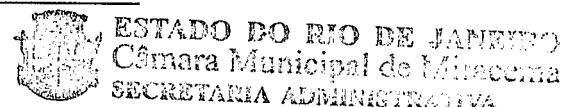
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.11.00	
FUNÇÃO			
Gestão Ambiental		Nº 18	
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral		Nº 122	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA			
REQ.MANUT. OPER. SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 213	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Manutenção e Operacionalização da Sec.Mun. Meio Ambiente		Nº 211	
CÓDIGO DA ATIVIDADE			

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.11.00	
FUNÇÃO			
Gestão Ambiental			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 18	
SUBFUNÇÃO			
Preservação e Conservação Ambiental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 541	
PROGRAMA			
PROJETO PRODUTOR DE ÁGUAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 111	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Programa de Preservação Ambiental			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 155	



FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

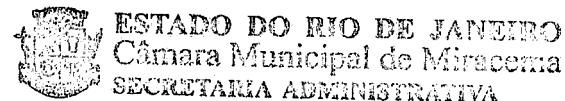
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.11.00	
FUNÇÃO			
Gestão Ambiental			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 18	
SUBFUNÇÃO			
Preservação e Conservação Ambiental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 541	
PROGRAMA			
HORTO MUNICIPAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 112	
AÇÕES			
PROJETO			
Ampliação e Restauração de Galpões para Produção de Mudas			
CÓDIGO DO PROJETO		Nº 163	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.11.00	
FUNÇÃO			
Gestão Ambiental			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 18	
SUBFUNÇÃO			
Preservação e Conservação Ambiental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 541	
PROGRAMA			
HORTO MUNICIPAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 112	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Produção de Mudas			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 163	



FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.11.00	
FUNÇÃO			
Gestão Ambiental			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 18	
SUBFUNÇÃO			
Preservação e Conservação Ambiental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 541	
PROGRAMA			
HORTO MUNICIPAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 112	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Serviços de Podas em Ruas, Parques e Jardins			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 164	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.11.00	
FUNÇÃO			
Gestão Ambiental			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 18	
SUBFUNÇÃO			
Preservação e Conservação Ambiental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 541	
PROGRAMA			
RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS - SEC.MUN.MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 221	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Coleta Diária e Transporte de Resíduos Sólidos			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 165	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
 Plano Pluriannual
 PPA 2022 à 2025

Página 78 de 138

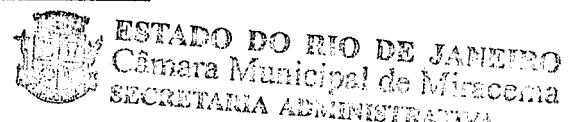
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.11.00	
FUNÇÃO			
Gestão Ambiental			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 18	
SUBFUNÇÃO			
Preservação e Conservação Ambiental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 541	
PROGRAMA			
RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS - SEC.MUN.MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 221	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Triagem de Material Reciclável			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 241	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Nº 02.11.00	
CÓDIGO DA UNIDADE			
FUNÇÃO	Gestão Ambiental	Nº 18	
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO	Preservação e Conservação Ambiental	Nº 541	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA	EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	Nº 222	
CÓDIGO DO PROGRAMA			
AÇÕES			
PROJETO	Criação, Preservação e Manutenção de Parques Ecológicos	Nº 173	
CÓDIGO DO PROJETO			



FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

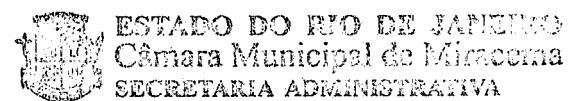
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Nº 02.11.00	
CÓDIGO DA UNIDADE			
FUNÇÃO	Gestão Ambiental	Nº 18	
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO	Preservação e Conservação Ambiental	Nº 541	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE PARQUES NACIONAIS, REFÚGIOS E ÁREAS PROT. AMBIENTAL	Nº 265	
CÓDIGO DO PROGRAMA			
AÇÕES			
PROJETO	Projeto de Fortalecimento de Refúgios de Vida Silvestre	Nº 4	
CÓDIGO DO PROJETO			

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.11.00	
FUNÇÃO			
Gestão Ambiental			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 18	
SUBFUNÇÃO			
Preservação e Conservação Ambiental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 541	
PROGRAMA			
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE PARQUES NACIONAIS, REFUGIOS E ÁREAS PROT. AMBIENTAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 265	
AÇÕES			
PROJETO			
Projeto de Fortalecimento de Parques Naturais			
CÓDIGO DO PROJETO		Nº 5	



FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.11.00	
FUNÇÃO			
Gestão Ambiental			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 18	
SUBFUNÇÃO			
Controle Ambiental			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 542	
PROGRAMA			
RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS - SEC.MUN.MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 221	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Manutenção do Aterro Sanitário			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 161	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.11.00	
FUNÇÃO			
Gestão Ambiental			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 18	
SUBFUNÇÃO			
Recursos Hídricos			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 544	
PROGRAMA			
AQUIS. MOVEIS FORMA AMIGÁVEL OU JUDICIAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 97	
AÇÕES			
PROJETO			
Aquisição de Imóveis para Construção e/ou Instalação de Unidades Administrativas			
CÓDIGO DO PROJETO		Nº 71	



FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

 Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
 Plano Plurianual
 PPA 2022 à 2025

Página 84 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.12.00	
FUNÇÃO			
Segurança Pública			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 6	
SUBFUNÇÃO			
Defesa Civil			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 182	
PROGRAMA			
REEEC.MANUT. OPER. SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 214	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Manutenção da Sec. Mun. Defesa Civil e Segurança Pública			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 173	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SEC.MUN.DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.12.00	
FUNÇÃO			
Segurança Pública		Nº 6	
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO			
Defesa Civil			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 182	
PROGRAMA			
PROGRAMA DE PREVENÇÕES E COMBATE A INCENDIOS		Nº 264	
CÓDIGO DO PROGRAMA			
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Prevenção e Combate a Incêndios			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 4	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.13.00	
FUNÇÃO			
Cultura		Nº 13	
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 122	
PROGRAMA			
APOIO ADMINISTRATIVO - CULTURA		Nº 217	
CÓDIGO DO PROGRAMA			
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Financ.Certames,Eventos, Prom.Educativas, Culturais, Desportivas e Turísticas			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 132	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.13.00	
FUNÇÃO			
Cultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 13	
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 122	
PROGRAMA			
PROGRAMA MUNICIPAL DE SUBVENÇÕES - SEC.MUN. DE CULTURA E TURISMO			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 247	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Subvenções Sociais Sec. Mun. Cultura e Turismo			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 243	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Câmara Municipal de Miracema
 SECRETARIA ADMINISTRATIVA

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
 Plano Plurianual
 PPA 2022 à 2025

Página 88 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.13.00	
FUNÇÃO			
Cultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 13	
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 122	
PROGRAMA			
REEMANUT.OPER.SEC.MUN.CULTURA E TURISMO			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 248	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Manutenção e Oper. Sec. Mun. Cultura e Turismo			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 244	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.13.00
FUNÇÃO	Cultura	CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 13
SUBFUNÇÃO	Difusão Cultural	CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 392
PROGRAMA	REQ.MANUT.OPER.SEC.MUN.CULTURA E TURISMO	CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 248
AÇÕES			
ATIVIDADE	Adaptação do Acesso ao Prédio da Cultura	CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 6



FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

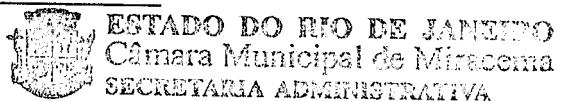
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA	SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.13.00
FUNÇÃO	Cultura	CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 13
SUBFUNÇÃO	Difusão Cultural	CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 392
PROGRAMA	REQ.MANUT.OPER.SEC.MUN.CULTURA E TURISMO	CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 248
AÇÕES			
ATIVIDADE	Centro Cultural Melchíades Cardoso e Eventos	CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 142

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.13.00	
FUNÇÃO			
Cultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 13	
SUBFUNÇÃO			
Difusão Cultural			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 392	
PROGRAMA			
REQ.MANUT.OPER.SEC.MUN.CULTURA E TURISMO			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 248	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Apolo e Eventos Folclóricos e Festejos Natalinos			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 146	



FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

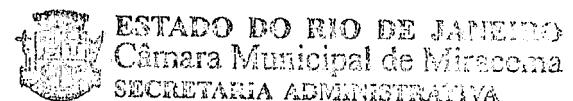
Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.13.00	
FUNÇÃO			
Cultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 13	
SUBFUNÇÃO			
Difusão Cultural			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 392	
PROGRAMA			
Miracema em Canto			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 253	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Miracema em Canto			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 250	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
 Plano Plurianual
 PPA 2022 à 2025
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Página 93 de 138

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.13.00	
FUNÇÃO			
Urbanismo		Nº 15	
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO			
Infra-Estrutura Urbana		Nº 451	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA			
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS		Nº 9	
CÓDIGO DO PROGRAMA			
AÇÕES			
PROJETO			
Obras e Reformas de Infra-Estrutura Municipal		Nº 185	
CÓDIGO DO PROJETO			



FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
 Plano Plurianual
 PPA 2022 à 2025

Página 94 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

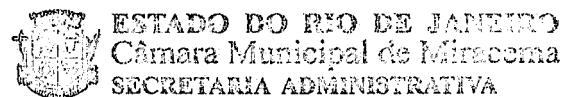
Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÕES E COMPRAS			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 02.14.00	
FUNÇÃO			
Administração		Nº 4	
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral		Nº 122	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA			
RECOMANUT. E OPER. SEC. MUN. DE LICITAÇÕES E COMPRAS		Nº 249	
CÓDIGO DO PROGRAMA			
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Manutenção e Operacionalização da Sec. Mun. de Licitações e Compras		Nº 245	
CÓDIGO DA ATIVIDADE			

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
 Plano Plurianual
 PPA 2022 à 2025
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Página 95 de 138

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 03.12.00	
FUNÇÃO			
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 8	
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 122	
PROGRAMA			
Concessão Subvenção Casa dos Pobres São Vicente de Paulo			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 266	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Subvenções Sociais - FMAS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 230	



FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
 Plano Plurianual
 PPA 2022 à 2025

Página 96 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 03.12.00	
FUNÇÃO			
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 8	
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 122	
PROGRAMA			
COVID - 19			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 267	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Ações do COVID 19 no SUAS para EPI			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 265	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 03.12.00	
FUNÇÃO			
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 8	
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 122	
PROGRAMA			
COVID - 19			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 267	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Ações do COVID 19 no SUAS para Alimentos			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 266	



FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

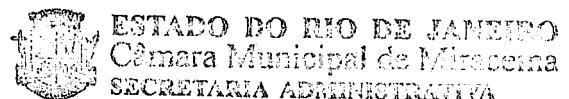
Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 03.12.00	
FUNÇÃO			
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 8	
SUBFUNÇÃO			
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 122	
PROGRAMA			
COVID - 19			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 267	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Ações do COVID 19 no SUAS para Acolhimento			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 267	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
 Plano Plurianual
 PPA 2022 à 2025
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Página 99 de 138

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE			
FUNÇÃO	Nº 03.12.00		
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO	Nº 8		
Assistência ao Idoso			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA	Nº 241		
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 254		
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Manutenção Casa dos Pobres São Vicente de Paula			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 252		



FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
 Plano Plurianual
 PPA 2022 à 2025
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Página 100 de 138

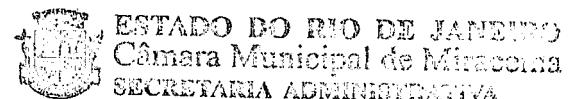
Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE			
FUNÇÃO	Nº 03.12.00		
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO	Nº 8		
Assistência ao Portador de Deficiência			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA	Nº 242		
PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 237		
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Manutenção das Atividades da APAE			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 253		

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
 Plano Plurianual
 PPA 2022 à 2025
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Página 101 de 138

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 03.12.00	
FUNÇÃO			
Assistência Social		Nº 8	
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO			
Assistência à Criança e ao Adolescente			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 243	
PROGRAMA			
ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA		Nº 34	
CÓDIGO DO PROGRAMA			
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Prot. Social Básica - Prog. Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 119	



FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
 Plano Plurianual
 PPA 2022 à 2025

Página 102 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 03.12.00	
FUNÇÃO			
Assistência Social		Nº 8	
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO			
Assistência à Criança e ao Adolescente			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 243	
PROGRAMA			
ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA		Nº 34	
CÓDIGO DO PROGRAMA			
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Prot. Social Especial - Prog. Atendimento Integral à Família - PAIF Estadual			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 251	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
 Plano Plurianual
 PPA 2022 à 2025
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Página 103 de 138

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 03.12.00	
FUNÇÃO			
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 8	
SUBFUNÇÃO			
Assistência à Criança e ao Adolescente			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 243	
PROGRAMA			
CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 255	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Manutenção do Departamento de Meio Ambiente e Guarda Ambiental Municipal			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 154	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Câmara Municipal de Miracema
 SECRETARIA ADMINISTRATIVA

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
 Plano Plurianual
 PPA 2022 à 2025
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

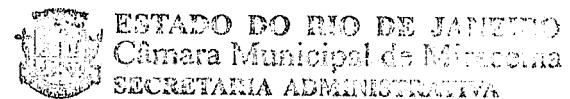
Página 104 de 138

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 03.12.00	
FUNÇÃO			
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 8	
SUBFUNÇÃO			
Assistência à Criança e ao Adolescente			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 243	
PROGRAMA			
ÓRGÃO DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 256	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 255	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE			
FUNÇÃO			
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO			
Assistência à Criança e ao Adolescente			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA			
GUARDA SUBSIDIADA			
CÓDIGO DO PROGRAMA			
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Apoio à Família Extenso ou Ampliada			
CÓDIGO DA ATIVIDADE			



FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 a 2025

Página 106 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

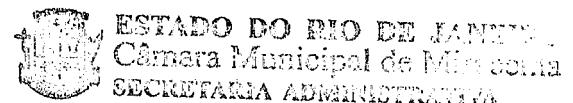
Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE			
FUNÇÃO			
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO			
Assistência à Criança e ao Adolescente			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA			
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA			
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Manutenção da Casa Lar			
CÓDIGO DA ATIVIDADE			

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
 Plano Plurianual
 PPA 2022 à 2025
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Página 107 de 138

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE			
FUNÇÃO		Nº 03.12.00	
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO		Nº 8	
Assistência à Criança e ao Adolescente			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA		Nº 243	
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 259	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Mantenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 235	



FONTE: GOVERNO - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
 Plano Plurianual
 PPA 2022 à 2025
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Página 108 de 138

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	
UNIDADE EXECUTORA		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 03.12.00
FUNÇÃO		
Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		
SUBFUNÇÃO		Nº 8
Assistência à Criança e ao Adolescente		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		
PROGRAMA		Nº 243
ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 260
AÇÕES		
ATIVIDADE		
Mantenção das Atividades do Atendimento Socioeducativo		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 246

FONTE: GOVERNO - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE			
FUNÇÃO		Nº 03.12.00	
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO		Nº 8	
Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA		Nº 244	
PROT.SOCIAL SIT. VULNERABILIDADE			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 36	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Atendimento a Famílias Vítimas de Calamidades			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 123	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 110 de 138

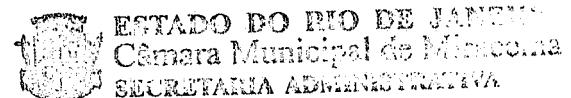
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE			
FUNÇÃO		Nº 03.12.00	
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO		Nº 8	
Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA		Nº 244	
PROT.SOCIAL SIT. VULNERABILIDADE			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 36	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Manutenção das Atividades Serviço de Proteção Social Especial			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 257	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 03.12.00		
FUNÇÃO			
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO	Nº 8		
Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA			
APOIO ADMINISTRATIVO - FMAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 244		
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 235		



FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Pluriannual
PPA 2022 à 2025

Página 112 de 138

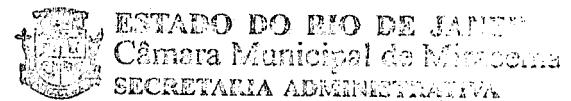
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 03.12.00		
FUNÇÃO			
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO	Nº 8		
Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA			
APOIO ADMINISTRATIVO - FMAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 244		
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Manutenção da Casa dos Conselhos			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 235		

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE			
FUNÇÃO		Nº 03.12.00	
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO		Nº 8	
Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA		Nº 244	
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 259	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Mantenção das Atividades PAIF/CRAS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 268	



FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Página 114 de 138

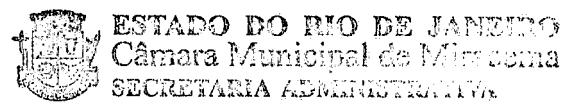
Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE			
FUNÇÃO		Nº 03.12.00	
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO		Nº 8	
Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA		Nº 244	
SERVICOS E PROGRAMAS DA SEC DE A. SOCIAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 261	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Capacitação dos Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 125	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
 Plano Plurianual
 PPA 2022 à 2025
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Página 115 de 138

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE			
FUNÇÃO	Nº 03.12.00		
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO	Nº 8		
Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA	Nº 244		
SERVIÇOS E PROGRAMAS DA SEC DE A. SOCIAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 261		
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Mantenção das Atividades Serviços e Programas da Sec do Ass. Social			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 259		



FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
 Plano Plurianual
 PPA 2022 à 2025
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Página 116 de 138

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE			
FUNÇÃO	Nº 03.12.00		
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO	Nº 8		
Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA	Nº 244		
BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 262		
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Aluguel Social			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº 167		

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	03.12.00
FUNÇÃO		Nº	8
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	244
SUBFUNÇÃO		Nº	263
Assistência Comunitária			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	234
PROGRAMA			
PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	



FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 118 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	04.11.00
FUNÇÃO		Nº	10
Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	122
SUBFUNÇÃO		Nº	229
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	
PROGRAMA			
REC., MANUT. E OPER. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
 Plano Plurianual
 PPA 2022 à 2025
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Página 119 de 138

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE			
FUNÇÃO		Nº 04.11.00	
Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO		Nº 10	
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA		Nº 122	
REEQ, MANUT. E OPER. DO CONS. MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 232	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Manutenção e Operacionalização do Conselho Municipal de Saúde			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 227	



FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
 Plano Plurianual
 PPA 2022 à 2025
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Página 120 de 138

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE			
FUNÇÃO		Nº 04.11.00	
Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO		Nº 10	
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA		Nº 122	
COVID - 19			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 267	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Enfrentamento da Emergência COVID-19			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 264	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE			
FUNÇÃO		Nº 04.11.00	
Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO		Nº 10	
Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA		Nº 301	
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 225	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Manutenção do PAB Ambulat. Fijo e Variável			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 217	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE			
FUNÇÃO		Nº 04.11.00	
Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO		Nº 10	
Atenção Básica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA		Nº 301	
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 226	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Manutenção do Programa de Assist. Farmacêutica Básica			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 219	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 04.11.00	
FUNÇÃO			
Saúde		Nº 10	
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO			
Atenção Básica		Nº 301	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA			
INSUMOS DIABETES		Nº 245	
CÓDIGO DO PROGRAMA			
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Manutenção Insumos e Diabetes		Nº 238	
CÓDIGO DA ATIVIDADE			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Miracema
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Página 124 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

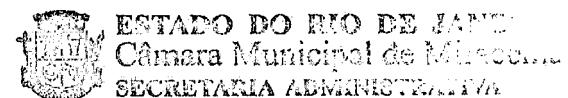
Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 04.11.00	
FUNÇÃO			
Saúde		Nº 10	
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO			
Atenção Básica		Nº 301	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA			
GESTÃO DE MEDICAMENTOS		Nº 246	
CÓDIGO DO PROGRAMA			
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Aquisição Medicamentos		Nº 239	
CÓDIGO DA ATIVIDADE			

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
 Plano Plurianual
 PPA 2022 à 2025
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Página 125 de 138

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE			
FUNÇÃO		Nº 04.11.00	
Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO		Nº 10	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA		Nº 302	
LIMITE FINANCEIRO DO MAC			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 227	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Manutenção MAC Amb./Hospitalar			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 220	



FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
 Plano Plurianual
 PPA 2022 à 2025
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

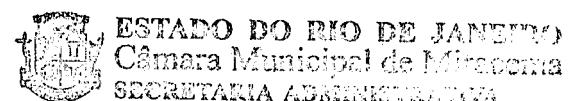
Página 126 de 138

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE			
FUNÇÃO		Nº 04.11.00	
Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO		Nº 10	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA		Nº 302	
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DOS HOSPITAIS DO INTERIOR - PAHI			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 230	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Manut. do Prog. de Aceleração dos Hospitais do Interior - PAHI			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 225	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE			
FUNÇÃO		Nº 04.11.00	
Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO		Nº 10	
Vigilância Epidemiológica			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA		Nº 305	
VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 228	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Manut. Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PVPS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 223	



FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
FUNEMI			
CÓDIGO DA UNIDADE			
FUNÇÃO		Nº 06.15.00	
Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO		Nº 12	
Ensino Superior			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA		Nº 364	
DEM.ACESSO EDUC.PROF.TEC.E UNIVERSITARIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 23	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Manutenção da Fundação Educacional de Miracema			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 15	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
 Plano Plurianual
 PPA 2022 à 2025
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Página 129 de 138

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
FUNEMI			
CÓDIGO DA UNIDADE			
FUNÇÃO		Nº 06.15.00	
Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO		Nº 12	
Ensino Superior			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA		Nº 384	
DÉM.ACESSO EDUC.PROF.TEC.E UNIVERSITARIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 23	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Manut.Convênios, Acordos, Ajustes e Consórcios			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 131	



FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m,

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
 Plano Plurianual
 PPA 2022 à 2025
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Página 130 de 138

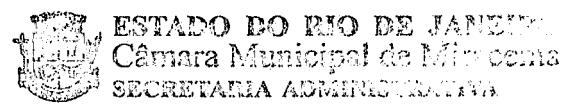
Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUN. DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE			
FUNÇÃO		Nº 09.09.00	
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO		Nº 8	
Assistência à Criança e ao Adolescente			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA		Nº 243	
PROT.SOCIAL INFÂNCIA, ADOL. E JUVENTUDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 35	
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Manutenção e Oper. do Fundo Mun. Criança e Adolescente			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº 213	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m,

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUN. DES. URB. HAB. INTER. SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE			
FUNÇÃO		Nº 10.10.00	
Urbanismo			
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO		Nº 15	
Infra-Estrutura Urbana			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA		Nº 451	
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA			
	AÇÕES	Nº 9	
PROJETO			
Aquisição, Construção, Conclusão e Reforma de Unidades Habitacionais			
CÓDIGO DO PROJETO		Nº 165	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

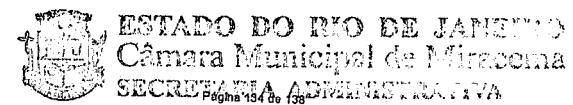
Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUN. DES. URB. HAB. INTER. SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE			
FUNÇÃO		Nº 10.10.00	
Urbanismo			
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO		Nº 15	
Infra-Estrutura Urbana			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA		Nº 451	
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA			
	AÇÕES	Nº 9	
PROJETO			
Aquisição de Materiais para Construção, Ampliação e Reforma de Moradias			
CÓDIGO DO PROJETO		Nº 166	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUN. DES. URB. HAB. INTER. SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE			
FUNÇÃO		Nº 10.10.00	
Habitação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO		Nº 16	
Habitação Urbana			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA		Nº 482	
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA			
	AÇÕES		
PROJETO			
Aquisição e Construção de Unidades Habitacionais - Programa Minha Casa Minha Vida			
CÓDIGO DO PROJETO		Nº 168	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.



Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUN. DES. URB. HAB. INTER. SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE			
FUNÇÃO		Nº 10.10.00	
Habitação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO		Nº 16	
Habitação Urbana			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA		Nº 482	
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA			
	AÇÕES		
PROJETO			
Aquisição e Construção de Unidades Habitacionais - Programa Morar Seguro			
CÓDIGO DO PROJETO		Nº 169	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
 Plano Plurianual
 PPA 2022 à 2025
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Página 135 de 138

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
FUNDO MUN. DES. URB. HAB. INTER. SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE			
FUNÇÃO		Nº 10.10.00	
Habitação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO		Nº 16	
Habitação Urbana			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA		Nº 482	
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA			
AÇÕES		Nº 11	
PROJETO			
Habitação Urbana de Interesse Social			
CÓDIGO DO PROJETO			Nº 167



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Câmara Municipal de Miracema
 SECRETARIA ADMINISTRATIVA

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
 Plano Plurianual
 PPA 2022 à 2025

Página 136 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
 Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA			
PREVI MIRACEMA			
CÓDIGO DA UNIDADE			
FUNÇÃO		Nº 11.01.00	
Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO		Nº 8	
Administração Geral			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA		Nº 122	
APOIO ADMINISTRATIVO			
CÓDIGO DO PROGRAMA			Nº 1
AÇÕES			
ATIVIDADE			
Manutenção da Segurança			
CÓDIGO DA ATIVIDADE			Nº 18

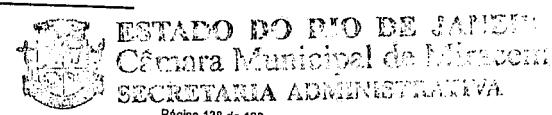
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA	PREVI MIRACEMA	Nº 11.01.00	
CÓDIGO DA UNIDADE			
FUNÇÃO	Previdência Social	Nº 9	
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO	Previdência do Regime Estatutário	Nº 272	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA	APOIO ADMINISTRATIVO	Nº 1	
CÓDIGO DO PROGRAMA			
AÇÕES			
ATIVIDADE	Manutenção da Seguridade	Nº 18	
CÓDIGO DA ATIVIDADE			

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025



Página 138 de 138

Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: PPA 2022-2025	Data: 01/01/2022	Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA	PREVI MIRACEMA	Nº 11.01.00	
CÓDIGO DA UNIDADE			
FUNÇÃO	Previdência Social	Nº 9	
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO	Reserva do RPPS	Nº 997	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Nº 999	
CÓDIGO DO PROGRAMA			
AÇÕES			
PROJETO	Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor	Nº 997	
CÓDIGO DO PROJETO			

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 10/Abr/2022, 16h e 22m.